SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 11 de Junho de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO II | Nº 0260

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO CONCURSO EMPREGO PÚBLICO CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 1.924/2011

EDITAL N.º 02/2012
EXTRATO DO C.T.T: 011/2013.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CONTRATADA: ALICE PARANHOS DOS SANTOS
FUNÇÃO: Agente Comunitário de saúde
CARGA HORÁRIA: 40 Horas
SALÁRIO INICIAL: 678,00 (Seiscentos e Setenta e oito reais)
PERÍODO DO CONTRATO: 10.06.2013 tendo como previsão de término a data em que for cumprido ou extinto o Convênio do Programa Descentralizado de Saúde da Família.

Barbosa Ferraz, 10 de Junho de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:8997F27C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO CONCURSO EMPREGO PÚBLICO CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 1.924/2011

EDITAL N.º 02/2012
EXTRATO DO C.T.T: 012/2013.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CONTRATADA: MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA
FUNÇÃO: Agente Comunitário de saúde
CARGA HORÁRIA: 40 Horas
SALÁRIO INICIAL: 678,00 (Seiscentos e Setenta e oito reais)
PERÍODO DO CONTRATO: 10.06.2013 tendo como previsão de término a data em que for cumprido ou extinto o Convênio do Programa Descentralizado de Saúde da Família.

Barbosa Ferraz, 10 de Junho de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:E101F690

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 035/2013

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Municipal nº1.735/2009 e suas alterações.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 10 de Junho de 2013, a senhora **SIRLENE APARECIDA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.085.114-6 SESP/PR, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz, em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 031/2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, aos dez dias do mês de Junho de 2.013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:D40E499B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 036/2013

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Municipal nº1.735/2009 e suas alterações.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 10 de Junho de 2013, a senhora **SIMONE APARECIDA LARES**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.878.429-4 SESP/PR, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz, em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 031/2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, aos dez dias do mês de Junho de 2.013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2013 / 2015

Presidente: Luiz Lazaro Sorvos - Nova Olimpía - Amerios
1 Vice pres: Carlos Roberto Pupin - Maringa - Amusep
2 Vice pres: Luiz Carlos Setim - São Jose Dos Pinhais - Assomec
3 Vice pres: Pedro Ivo Ilkiv - União Da Vitória - Amsulpar
1 Secretario: Reni De Souza Pereira - Foz Do Iguaçu - Amop
2 Secretario: Orasil Cezar Bueno Da Silva - Bom Jesus Do Sul - A
1 Tesoureiro: Valentim Zanello Milléo - Pirai Do Sul - Amcg
2 Tesoureiro: Rogerio Jose Lorenzetti - Paranavaí - Amumpar
Diretor de Relações Institucionais Política: Carlos Alberto Vizzotto - Paraiso Do Norte - Amunpar

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:90DAF1E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 049/2013

Jamar Gobbi, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99

CONSIDERANDO o Art. 36 capitulo IV da Lei 1610/2011 de 13 de dezembro de 2011,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão funcional a partir de 01/06/2013 para os servidores abaixo relacionados:

Mat .	Nome	Cargo	Classe	Admissão	Avanço
62	Benta Sirlei do Rosário	Auxiliar de enfermagem	T04-C	01/05/2002	T04-D
25	Célia Nunes da Rocha	Auxiliar De enfermagem	T04-C	01/03/2002	T04-D
39	Cirlei Ap.Gonçalves da Maia Zampieron	Auxiliar De enfermagem	T04-C	01/04/2002	T04-D
85	Eliana Martins	Enfermeira	PF5-C	01/04/2004	PF5-D
71	Israel Julio Doro	Dentista	PF2-B	19/01/2004	PF2-C
52	Lucila da Rocha Conte	Técnico de enfermagem	T04-C	01/05/2002	T04-D
140	Marcia Aparecida Chaves De Moura	Técnico de RX	TO7-B	01/03/2007	TO7-C
86	Marines Fatima Klobukoski	Auxiliar de Serviços Gerais	SG3-C	01/04/2004	SG3-D
31	Nelci Do Carmo de Oliveira Paranna	Auxiliar De enfermagem	T04-C	01/03/2002	T04-D
29	Rosa Otilia Nunes da Rocha	Auxiliar De enfermagem	T04-C	01/03/2002	T04-D
63	Rubia Nalon	Auxiliar administrativo	TO3-C	13/05/2002	TO3-D
67	Sirlei Pedrollo Bez	Enfermeira	PF1-C	02/09/2002	PF1-D
84	Tadeu Antonio Grabovski	Farmacêutico	PF5-C	01/04/2004	PF5-D
76	Verenice Lourenco De Oliveira	Téc. de Enfermagem	TO5-C	22/03/2004	TO5-D

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 01 de Junho de 2013.

JAMAR GOBBI
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:7E1192DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 064/2013 PREGÃO N.º 047/2013

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001, torna público a realização de licitação, no dia **21/06/2013** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o Registro de preços para aquisição de Módulo para banheiro pré-fabricado completo em fibra de vidro para instalação em habitação popular de madeira de acordo com a Lei n° 1458/2010 e Decreto n° 182/2011. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:24248C9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 065/2013 PREGÃO N.º 048/2013

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001, torna público a realização de licitação, no dia **21/06/2013** às **10:30** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o Registro de Preços de Compensados de madeira destinados a manutenção e construção de obras públicas do município. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:22179A53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 066/2013 PREGÃO N.º 049/2013

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001, torna público a realização de licitação, no dia **21/06/2013** às **14:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o Registro de Preços de Alimentos para Preparo para atendimento da demanda da Merenda Escolar, demais estruturas municipais e Fundação Municipal de Saúde. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:92CEFCE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA Nº 042/2013
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 016/2013.

OBJETO: Contração de Empresa Especializada em Recarga de Extintores de Incêndio.
RAZÃO DA DISPENSA: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi adquirido através de um levantamento técnico realizado em três empresas sendo que a de menor valor é de R$ 1.734,00 (um mil, setecentos e trinta e quatro reais).
FORNECEDOR: EXTINTORES S. M. BIANCHI LTDA – ME, CNPJ: 73.404.683/0001-16
FUNDAMENTO LEGAL:
Art. 24, II, da Leis 8.666/93
DATA: 10/06/2013

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:6EB05880

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 085/2013

SÚMULA: Dispõe sobre rescisão contratual de trabalho por concessão de aposentadoria.

A Prefeita de Califórnia, **Ana Lucia Mazeto Gomes**, no uso de suas atribuições legais disposta no artigo 32, inciso V do Estatuto do Servidor Público do Município de Califórnia nº 851 do ano de 2001,
R E S O L V E:

Art. 1º - Em virtude da concessão de aposentadoria e atendendo as normas da lei em vigor, rescinde-se o contrato de trabalho da seguinte servidora:

Servidor (a)	CTPS	Data da Aposentadoria
Sônia Maria dos Reis	078008/00043 - PR	16/05/2013

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura, aos 10 dias do mês de junho de 2013.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:77FE5E1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 086/2013

A Prefeita Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, o Edital de Teste Seletivo n° 001/2013 de 07 de junho de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º - As pessoas abaixo relacionadas para, sob a presidência do primeiro e vice-presidência do segundo, comporem a **COMISSÃO ESPECIAL DE TESTE SELETIVO**, com as atribuições de organizar, instituir e realizar Teste Seletivo Municipal, aberto conforme Edital de Teste Seletivo n° 001/2013, a realizar-se no dia 30 de junho de 2013, a saber:

Nayara Cordeiro Bento	RG n° 9.892.716-6 SESP/PR
Thais Carreira Miranda e Souza	RG n° 5.335.124-7 SESP/PR
Luzia Dalecrode	RG n° 3.196.823-2 SESP/PR

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura, aos 10 dias do mês de junho de 2013.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:4593E4DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. A.R.P	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	VIGENCIA	VALOR TOTAL
31/2013	Pregão Presencial nº.19/2013	Registro de preços de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo e cascos	CLAUDINEI RIBAS ME	06/05/2013	05/05/2014	R$ 21.709,00
31/2013	Pregão Presencial nº.19/2013	Registro de preços de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo	SILMARA CHEGALSKI FERREIRA ME	06/05/2013	05/05/2014	R$ 19.080,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:017CE937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Nº. CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	VIGENCIA	VALOR TOTAL
46/2013	Pregão nº 12/2013	Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a Prestação dos Serviços, de serventes	ADRIANO CAZAROLLI ME	20/05/2013	12 MESES	*R$ 69.504,00*

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:D7F8CD3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI N.º 509/2013

Súmula: "Reformula a legislação do Conselho Municipal de Saúde, Leis n°. 022/1997 e n°. 075/1999 e demais leis compatíveis com a matéria e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPITULO I
DA REFORMULAÇÃO

Art. 1° - Em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil Titulo VIII, Capitulo II e as Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90, fica reformulada a Lei que instituiu o Conselho Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro – Paraná, órgão permanente, deliberativo e normativo do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, que tem por competência formular estratégias e controlar a execução da política de saúde do município, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

CAPITULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2° - O Conselho Municipal de Saúde terá funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, objetivando basicamente o estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da política municipal de saúde, de acordo com a lei Orgânica do Município de e a Constituição Federal, a saber:
I – Atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, e nas estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;
II – Deliberar sobre os modelos de atenção a saúde da população e de gestão do Sistema Único de Saúde;
III – Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração de planos de saúde do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, em função dos princípios que o regem e de acordo com as características epidemiológicas, das organizações dos serviços em cada instância administrativa e em consonância com as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Saúde.
IV – Definir e controlar as prioridades para a elaboração de contratos entre o setor público e entidades privadas de prestação de serviço de saúde;
V – Propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação continuada dos recursos humanos do Sistema Único de Saúde;

VI – Aprovar a proposta setorial da saúde, no orçamento Municipal;
VII – Criar, coordenar e supervisionar Comissões Intersetoriais e outras que julgar necessárias, inclusive grupos de trabalhos, integrados pelas secretarias e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil.
VIII – Deliberar sobre proposta de normas básicas municipais para operacionalização do Sistema Único de Saúde;
IX – Estabelecer diretrizes gerais e aprovar parâmetros municipais quanto à política de recursos humanos para a saúde;
X – Definir diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do Sistema Único de Saúde, no âmbito Municipal, oriundos das transferências do orçamento da União e da Segurança Social, do orçamento estadual, 15% do orçamento municipal, como decorrência do que dispõe o Art. 30, VII, da Constituição Federal e a Emenda Constitucional n° 29/2000;
XI – Aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Saúde, reunidas ordinariamente, a cada 04 (quatro) anos, e convocá-las, extraordinariamente na forma prevista pelo parágrafo 1 e 5, do Art. 1° da lei 8.142/90;
XII – Aprovar os critérios e o repasse de recursos do Fundo Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Saúde e a outras instituições e respectivo cronograma e acompanhar sua execução;
XIII – Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Câmara dos Vereadores e mídia, bem como com os setores relevantes não representados no Conselho;
XIV – Articular-se com outros conselhos setoriais com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de participação e Controle Social;
XV – Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica na área de saúde, visando a observação de padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sócio-cultural do município;
XVI – Cooperar na melhoria da qualidade da formação dos trabalhadores da saúde;
XVII – Divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social;
XVIII – Manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência.
XIX – Elaborar o regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e outras normas de funcionamento.

CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO

Art. 3° - O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte constituição:
a) Segmentos organizados de usuários do Sistema Único de Saúde;
b) Segmento de Prestadores de serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
c) Segmento de Trabalhadores de saúde e,
d) Segmento dos representantes do governo municipal com vaga garantida para o gestor municipal de saúde/Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único: A representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

Art. 4° - O Conselho Municipal de Saúde terá uma mesa diretora como órgão operacional de execução e implementação de suas decisões sobre o Sistema Único de Saúde do Município, eleita na forma do Art. 6° desta lei.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5° - O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:
I – De forma paritária e quadripartite, escolhida por volto direto dos delegados de cada segmento na Conferência Municipal de Saúde, as representações no conselho serão assim distribuídos:
a) 50% representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde, devidamente inscritos na Conferência Municipal de Saúde.
b) 25% representantes dos trabalhadores de Saúde Municipal definidos entre os presentes a Conferência Municipal de Saúde.
c) 25% de representação de Governo Municipal e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.
II – A representação paritária de que trata este artigo, será realizada de forma direta junto aos delegados representantes dos segmentos que participarão da Conferência Municipal de Saúde;
III – Cada segmento representado no conselho terá um suplente, eleito na Conferência Municipal de Saúde;
IV – A presidência do Conselho Municipal de Saúde será atribuída ao conselheiro eleito pela plenária do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6° - A mesa diretora, referida no Art. 4° desta lei será eleita diretamente pela Plenária do Conselho e será composta de:
- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Secretário e;
- Vice-Secretário.

Parágrafo Único. O mandato dos conselheiros será de 04 anos, com nova eleição sempre por ocasião da realização da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 7° - O Conselho Municipal de Saúde reger-se-á pelas seguintes disposições, no que se refere a seus membros;
I – Serão indicados pelos seus respectivos segmentos e serão substituídos pelos mesmos mediante solicitação ao Prefeito Municipal através da Mesa Diretora ou do Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
II – Terão mandato de 04 (quatro) anos, e/ou até a realização da Conferência de Saúde;
III – Terão seu mandato extinto, caso faltem, sem previa justificação, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, num período de 12 (doze) meses;
IV – Cada entidade participante terá um suplente, conforme disposto no item III do Art. 5° desta lei.
Parágrafo Único: O exercício do mandato de membro do conselho Municipal de Saúde não será remunerado e será considerado de alta relevância publica.

Art. 8° - Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal de Saúde poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:
I – Considerando-se colaboradores do Conselho Municipal, as instituições formadoras de recursos humanos para a saúde e as entidades representativas de profissionais e usuários de saúde, independentemente de sua condição de membros;
II – Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização na área de saúde, para assessorar o Conselho em assuntos específicos;
III – Poderão ser criadas comissões internas entre instituições, entidades e membros do Conselho, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO E CONVOCAÇÃO

Art. 9° - O Conselho Municipal de Saúde funcionará segundo o que disciplina o seu regimento interno e terá as seguintes normas gerais:
I – O órgão de deliberação máxima será a Plenária do Conselho;
II – A Plenária do Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria simples de seus membros;
III – O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, quando houver:
a) Convocação formal da Mesa Diretora;
b) Convocação formal de metade, mais um de seus membros titulares.
IV – Cada membro do Conselho terá direito a um único Voto na Plenária do Conselho;
V – As Plenárias do Conselho serão instaladas com a presença da maioria simples dos membros que deliberarão pela maioria dos votos presentes;
VI – As decisões do Conselho Municipal de Saúde serão substanciadas em resolução, moção ou recomendação.
VII – A mesa Diretora do Conselho poderá deliberar "*ad referendum*" da Plenária do Conselho.

Art. 10 – O Conselho Municipal de Saúde convocará a cada 04 (quatro) anos a Conferência Municipal de Saúde para avaliar a política

municipal de saúde, propor diretrizes de ação para o Sistema Único de Saúde e efetuar a eleição dos representantes do Conselho.

CAPITULO VI
DAS DIRETRIZES BÁSICAS DA ATUAÇÃO

Art. 11 – O Conselho Municipal de Saúde observará no exercício de suas atribuições, as seguintes diretrizes básicas e prioritárias:
I – A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a promoção da saúde, redução do risco de doenças e de outras agravos, a ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção, recuperação e reabilitação.
II – Integralidade de serviços de saúde, buscando promoção da saúde em toda a rede municipal, diminuindo as taxas de mortalidade infantil e aumentando a expectativa de vida;

Art. 12 – O Conselho Municipal de Saúde promoverá como órgão colegiado deliberativo e representativo, debates estimulando a participação comunitária visando prioritariamente, a melhoria de serviços de saúde do Município.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que entender necessário.

Art. 14 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de junho de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:2738ACF6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI N.º 510/2013

Súmula: **"**Cria a Ouvidoria Municipal do SUS e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criada a Ouvidoria Municipal do SUS – Sistema Único de Saúde, órgão integrante do Poder Executivo Municipal, vinculada ao Departamento Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e de Promoção Humana, com as seguintes atribuições:
I – receber e/ou acatar denúncias, reclamações e queixas dos cidadãos contra atos e omissões indevidas ou ilegais no âmbito da saúde municipal relacionadas ao SUS;
II – promover as ações necessárias à apuração da procedência das denúncias, reclamações e queixas recebidas, encaminhando-as aos órgãos competentes, garantindo sempre resposta ao interessado;
III – receber e/ou acatar as solicitações e sugestões dos cidadãos no âmbito da Saúde, encaminhando-as para análise e avaliação dos órgãos competentes, garantindo sempre uma resposta ao interessado;
IV – facilitar o acesso à Ouvidoria da Saúde, adotando formas não convencionais de atuação, objetivando mais agilidade nas respostas aos cidadãos;
V – recomendar a anulação ou correção de atos contrários à legislação, ou aos princípios da boa administração na área da saúde;
VI – sugerir ao Departamento Municipal de Saúde medidas para corrigir distorções no Sistema de Saúde;
VII – Manter e disponibilizar documentação atualizada relativa a todas as demandas registradas na Ouvidoria de Saúde;
VIII – elaborar e divulgar relatório quadrimestral sobre os atendimentos efetuados na Ouvidoria Municipal de Saúde e seus respectivos encaminhamentos;
IX – Manter intercâmbio permanente com a Ouvidoria Geral da Saúde do Estado;
X – manter intercâmbio permanente com entidades públicas ou privadas, municipal, estadual, nacional ou estrangeira, que exerçam atividades congêneres à da Ouvidoria de Saúde;
XI – participar, sempre que possível, de encontros, seminários, congressos ou atividades afins, objetivando a troca de experiência e o aprimoramento técnico da Ouvidoria de Saúde;
XII – receber reclamações dos usuários dos serviços públicos de saúde prestados pelo Departamento Municipal de Saúde;
XIII – propor ao Departamento Municipal de Saúde a adoção de práticas que visem melhorar, sob qualquer aspecto, a prestação dos serviços públicos de Saúde do Município;
XIV – emitir despachos de encaminhamentos, requisições, ofícios e pareceres;
XV – realizar outras atividades correlatas.
§1°. Para o desenvolvimento das atribuições previstas neste artigo, a Ouvidoria Municipal de Saúde poderá requisitar a quaisquer órgãos do Município, dos prestadores de serviços do SUS contratados ou conveniados, de usuários e de outros órgãos relacionados à Saúde no âmbito Federal ou Estadual, informações e cópias de documentos necessários, devendo as mesmas serem prestadas e/ou encaminhadas no prazo estabelecido na requisição, este sendo de no mínimo 24 (vinte quatro) horas e no máximo de 15 (quinze) dias improrrogáveis.
§2°. O não atendimento da requisição implicará propositura das medidas judiciais cabíveis, inclusive no que se refere à responsabilização dos agentes públicos.
§3°. A Ouvidoria Municipal de Saúde garantirá, sempre que solicitado, o sigilo da fonte e o anonimato do denunciante, queixoso ou reclamante.

Art. 2° - Os prazos de resposta aos cidadãos ficam assim definidos:
I – Até 15 (quinze) dias quando a demanda for classificada como urgente;
II – Até 30 (trinta) dias quando a demanda for considerada alta;
III – até 60 (sessenta) dias quando a demanda for considerada média;
IV – até 90 (noventa) dias quando a demanda for considerada baixa.
Parágrafo único. A resposta aos cidadãos se dará de forma pessoal ou via contato telefônico com o devido registro.

Art. 3° - A Ouvidoria Municipal do SUS tem por diretriz primordial preservar e respeitar as disposições da Declaração Universal dos Direitos Humanos, da Constituição Federal e da Constituição Estadual, e das Leis que dizem respeito à saúde e o bem estar dos cidadãos, devendo defender os direitos inerentes à pessoa humana, balizando suas ações por princípios éticos, morais e constitucionais.

Art. 4° - A Ouvidoria Municipal do SUS é uma instância de caráter permanente da defesa dos direitos à saúde dos cidadãos junto ao Governo Municipal, ampliando os canais de comunicação direta entre a população e a Administração Pública.

Art. 5° - O Ouvidor será designado por Decreto do Prefeito Municipal, dentre os componentes do quadro de servidores efetivos do Município lotados no Departamento Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e de Promoção Humana, o qual cumulará suas atividades inerentes a seu cargo efetivo com as de Ouvidor.

Art. 6° - O Departamento Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e de Promoção Humana propiciara o necessário apoio técnico, administrativo e financeiro para o bom funcionamento da Ouvidoria do SUS, devendo, inclusive, ser consignado no orçamento, dotação suficiente para o desenvolvimento regular de suas atribuições..
§1°. O Departamento Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e de Promoção Humana providenciará estrutura mínima adequada para o Ouvidor Municipal do SUS desempenhar suas funções.
§2°. O Departamento Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e de Promoção Humana em parceria com órgãos governamentais implantarão sistemas informatizados para o desempenho das atividades de ouvidoria.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de junho de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:E5E0D54D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 044/2013

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 044/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto **aquisição de areia fina e média e cimento,** pelo critério de Menor preço, e declara a participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedora da Licitação/Pregão, na forma Presencial nº 044/2013:

- VANUSA DE FATIMA DA SILVA CNPJ: 12.378.219/0001-08 - VALOR GLOBAL R$ 37.000,00.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 26 DE ABRIL DE 2013.

OZIEL NEIVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:543153C8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 044/2013

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 044/2013

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedora da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 044/2013, que tem por objeto **aquisição de areia fina e média e cimento** pelo critério de Menor preço:

- VANUSA DE FATIMA DA SILVA CNPJ: 12.378.219/0001-08 - VALOR GLOBAL R$ 37.000,00.

Fernandes Pinheiro, em 26 DE ABRIL DE 2013

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:426A2D75

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2013

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2013

Início: 26/04/2013 Validade/**Término**: 25/04/2014
Objeto: **Aquisição de areia fina e média e cimento**

Razão Social: VANUSA DE FATIMA DA SILVA
CNPJ: 12.378.219/0001-08
Endereço: RUA REMIS JOÃO LOSS 261 – Fernandes Pinheiro-PR
Telefone: 42 3459 1008
Representante Legal: VANUSA DE FATIMA DA SILVA
R.G. 8.655.943-9
CPF047.544.519-88

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Aquisição de areia fina e média e cimento**
1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

Item	Descritivo	Qtd	Und	Preço Unitário
1	Cimento Portland CP 32 - saca de 50 kg	500	sc	21,00
2	Areia fina e média, entregue no Pátio da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro	500	m3	53,00

VALOR GLOBAL – R$ 37.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 Os produtos fornecidos da seguinte forma:
a) Os produtos dos itens 1 e 2 deverão ser entregues, quando solicitados por Ordem de Fornecimento, no máximo de 3 (três) dias úteis, entregues diretamente no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal, sem custo adicional.
b) Os produtos do item 3 serão retirados de imediato, mediante Ordem de Fornecimento, no próprio estabelecimento da empresa vencedora, sendo esta num raio máximo de 80 km a contar da sede da Prefeitura Municipal.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços registrados não serão reajustados no período de vigência da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
7.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
7.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
7.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
7.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.
Fernandes Pinheiro, 26 de ABRIL de 2013

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro Oficial

VANUSA DE FATIMA DA SILVA
Fornecedor

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:4AE2A283

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 038/2013

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 038/2013
O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto **aquisição de equipamentos de informática e materiais de manutenção** pelo critério de Menor preço unitário, e declara as participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedora da Licitação/Pregão, na forma Presencial nº 038/2013, para Registro de Preços:

- BERGAMO & CAVALCANTE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 11.195.926/0001-04 -VALOR GLOBAL R$ 5.330,00.

- JUVENAL RODRIGUES DOS SANTOS CNPJ Nº 17.518.050/0001-38 – VALOR GLOBAL R$ 3.675,00.

- NOVOTNI & FRIGO LTDA ME CNPJ Nº 12.727.278/0001-44 – VALOR GLOBAL R$ 3.600,00.

- SZ BYTE INFORMÁTICA LTDA CNPJ Nº 10.230.504/0001-51 – VALOR GLOBAL R$ 26.508,50.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 30 DE ABRIL DE 2013.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:5FA65F7E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 038/2013

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 038/2013

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedora da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 038/2013, para Registro de Preços, o fornecimento de equipamentos de informática e materiais de manutenção pelo critério de Menor preço Unitário:

- BERGAMO & CAVALCANTE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 11.195.926/0001-04 -VALOR GLOBAL R$ 5.330,00.
- JUVENAL RODRIGUES DOS SANTOS CNPJ Nº 17.518.050/0001-38 – VALOR GLOBAL R$ 3.675,00.
- NOVOTNI & FRIGO LTDA ME CNPJ Nº 12.727.278/0001-44 – VALOR GLOBAL R$ 3.600,00.
- SZ BYTE INFORMÁTICA LTDA CNPJ Nº 10.230.504/0001-51 – VALOR GLOBAL R$ 26.508,50.

Fernandes Pinheiro, em 30 de abril de 2013.

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:4078D238

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2013

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 038/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2013

Início: 30/04/2013 Validade/**Término**: 29/04/2014
Objeto: **Aquisição de equipamentos de informática e materiais de manutenção.**

Razão Social: BERGAMO & CAVALCANTE INFORMÁTICA LTDA ME
CNPJ: 11.195.926/0001-04
Endereço: AV REPUBLICA ARGENTINA 452, CONJ 301 ANDAR 3 CURITIBA-PR
Telefone: 41 3045 2282
Representante Legal: GIANCARLO BERGAMO CECILIO
R.G. 6.675.797-8
CPF 027.645.609-23

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Aquisição de equipamentos de informática e materiais de manutenção.**
1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAT.	UNID	Valor Unitário	marca
10	Gravador de DVD cor predominante preta	Unid.	15	46,00	LG
11	HD 500GB 7200rpm SATA	Unid.	20	180,00	SEAGATE
22	Memória 2 Gb DDR3 1333	Unid.	20	52,00	MARKIVISON

VALOR GLOBAL – R$ 5.330,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de fornecimento dos produtos, quando solicitados por Ordem de Fornecimento, deverá ser de no máximo 5 (cinco) dias úteis, entregues diretamente na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1 Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano, a contar da data de entrega do produto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
4.1 Quanto a Inadimplência:
4.1.1 MULTA
4.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
4.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
4.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
4.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
4.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

4.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
4.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
6.1 Os preços não serão reajustados pelo período de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
7.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 30 de ABRIL de 2013

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro Oficial

BERGAMO & CAVALCANTE INFORMÁTICA LTDA ME
Fornecedor

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:AAB548F0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2013

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 038/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2013

Início: 30/04/2013 Validade/**Término**: 29/04/2014
Objeto: **Aquisição de equipamentos de informática e materiais de manutenção.**

Razão Social: JUVENAL RODRIGUES DOS SANTOS
CNPJ: 17.518.050/0001-68
Endereço: RUA IVO LEÃO 871 – FERNANDES PINHEIRO-PR
Telefone: 42 3459 1248
Representante Legal: JUVENAL RODRIGUES DOS SANTOS
Cargo: PROPRIETARIO
R.G. 1.499.267-7
CPF 304.048.869-49

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Aquisição de equipamentos de informática e materiais de manutenção.**
1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAT.	UNID	VALOR UNITÁRIO	MARCA
12	HUB 8 Portas	Unid.	20	32,00	ENCORE
21	Memória 2 Gb DDR2 667	Unid.	20	65,00	MARKVISION
25	Monitor para microcomputador 18,5' - Slim/Led - Preto	Unid.	5	299,00	LG
26	Mouse Óptico/NTS PS2 - USB	Unid.	20	12,00	COLETEK

VALOR GLOBAL – R$ 3.675,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de fornecimento dos produtos, quando solicitados por Ordem de Fornecimento, deverá ser de no máximo 5 (cinco) dias úteis, entregues diretamente na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA
3.1 Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano, a contar da data de entrega do produto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
4.1 Quanto a Inadimplência:
4.1.1 MULTA
4.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

4.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
4.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
4.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
4.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

4.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
4.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
6.1 Os preços não serão reajustados pelo período de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
7.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.
Fernandes Pinheiro, 30 de ABRIL de 2013

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro Oficial

JUVENAL RODRIGUES DOS SANTOS
Fornecedor

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:930017E3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2013

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 038/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2013

Início: 30/04/2013 Validade/**Término**: 29/04/2014
Objeto: **Aquisição de equipamentos de informática e materiais de manutenção.**

Razão Social: NOVOTNI & FRIGO LTDA ME
CNPJ: 12.727.278/0001-44
Endereço: RUA ABILIO HOLZMANN 1581 – PONTA GROSSA-PR
Telefone: 42 3535 1386
Representante Legal: RODRIGO JOSE NOVOTNI
R.G. 7.521.426-0
CPF 032.890.849-57

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Aquisição de equipamentos de informática e materiais de manutenção.**
1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAT.	UNID	VALOR UNITÁRIO	MARCA
15	Impressora LaserJet monocromática, para papel A4 e Ofício, compatível com sistema operacional Windows XP e Windows 7, com conexão USB, contendo cabo de força e cabo USB. Velocidade mínima de impressão em preto de 19 ppm. Resolução mínima de 600x600dpi. Com conexão de rede. Ciclo mínimo de trabalho de 5.000 páginas/mês. Com Cd de instalação em português. Com cartucho de Tonner original. Bivolts ou 110V	10	und	360,00	LASER JET P1102

VALOR GLOBAL – R$ 3.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de fornecimento dos produtos, quando solicitados por Ordem de Fornecimento, deverá ser de no máximo 5 (cinco) dias úteis, entregues diretamente na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA
3.1 Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano, a contar da data de entrega do produto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
4.1 Quanto a Inadimplência:
4.1.1 MULTA
4.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
4.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
4.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

4.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
4.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

4.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
4.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
6.1 Os preços não serão reajustados pelo período de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
7.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 30 de ABRIL de 2013

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro Oficial

NOVOTNI & FRIGO LTDA ME
Fornecedor

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:E4772DE2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2013

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 038/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2013

Início: 30/04/2013 Validade/**Término**: 29/04/2014
Objeto: **Aquisição de equipamentos de informática e materiais de manutenção.**

Razão Social: SZ Byte Informática Ltda
CNPJ: 10.230.504/0001-51
Endereço: Rua Argemiro de Paula 964 centro – Rebouças -PR
Telefone: 42 3457 2525
Fax: 42 3457 2525
Representante Legal: Jonatas Szrajia
Cargo: Representante Legal
R.G. 6.219.313-1
CPF 022.999.839-96

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Aquisição de equipamentos de informática e materiais de manutenção.**
1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAT.	UNID	VALOR UNITÁRIO	MARCA
1	Access Point 150 mbps , Velocidade de Transmissão: 150Mbps- Frequencia: 2.4-2.4835GH - Potência: 20dBm- Antena: 1 Omni direcional, desmontável com 3dbi de ganho- Conector:Reverse SMA- Alimentação: BIVOLT - Modo de Operação:- Access Point- Access Point Cliente- Repetidor- Repetidor Universal- Bridge mode (point-to-point / point to Multi-point)- Access Point + Bridge Mode - Padrões:- IEEE 802.11b- IEEE 802.11g- IEEE 802.11n Portas:-1 x Lan- 1 x Antena destacável	Unid.	5	93,00	TP LINK
2	Alicate para crimpagem de conectores RJ45 - corta, decapa e crimpa cabos	Unid.	1	25,00	GC
3	Base/ Apoio para monitor ergonômico - Lcd / Led ou Crt - com função porta objetos	Unid.	50	21,98	OEM
4	Cabo USB	Unid.	20	9,00	HITTO
5	Caixa amplificada Multiuso com controle remoto e alça para transporte - woofer de 10" a 12" - USB -SD - DE 50W RMS - Sistema bivolt - 2 entradas para microfones - acompanha microfone	Unid.	1	488,00	FRAHM
7	Filtro de Linha 06 Tomadas	Unid.	20	11,00	PCYES
8	Fonte ATX 24 Pinos - 200W real	Unid.	20	32,00	PCTOC
9	Gabinete 400W-P 4 Baias	Unid.	10	74,99	WSECASE
13	Impressora Jato de Tinta colorido, para impressão em papel até A3, compatível com sistema operacional Windows XP e Windows 7, com conexão USB, contendo cabo de força e cabo USB. Memória mínima de 32 Mb, Velocidade mínima de impressão em preto de 13 ppm e colorido de 10 ppm. Resolução mínima de 1.200x1.200dpi. Com conexão de rede. Ciclo mínimo de trabalho de 5.000 páginas/mês. Com Cd de instalação em português. Com Cartuchos de Tinta originais. Bivolts ou 110V	1	und	1.189,00	HP
14	Impressora Jato de Tinta colorido, para papel A4 e Ofício, compatível com sistema operacional Windows XP e Windows 7, com conexão USB, contendo cabo de força e cabo USB. Velocidade mínima de impressão em preto de 16 ppm e colorido de 12 ppm. Resolução mínima de 800x600dpi. Com conexão de rede. Ciclo mínimo de trabalho de 1.000 páginas/mês. Com Cd de instalação em português. Com Cartuchos de Tinta originais. Bivolts ou 110V	2	und	144,00	HP
17	Impressora Multifuncional com alimentador automático e conexão de rede/ethernet: Tecnologia de impressão: Laser: FastRes 600; FastRes 1200 - Funções: Impressão, cópia, digitalização e fax - Visor: LCD de duas linhas -Tipo de digitalização.: De mesa, ADF - Ciclo de trabalho mensal: Até 8000 páginas Memória: 64 MB. Rede: 10/100.	Unid.	5	764,00	HP

	Digitalização em cores - Sistemas Operacionais Compatíveis: Microsoft Windows 7, Windows Vista, Windows XP - Gramatura de folha: ADF 60 a 90 g/m² (16 a 24 lb) comum; bandeja 1: 16 a 43 lb. Número Máximo de Cópias: Até 99 cópias. Capacidade de entrada: Até 150 folhas; Até 10 envelopes. Capacidade de saída: Até 100 folhas; Até 10 envelopes; Até 75 transparências .Formato de arquivo de digitalização: JPEG, TIF (compactado e não compactado), PDF, GIF, BMP. Resolução de impressão: Em preto (ótima): até 600 x 600 dpi (1200 dpi de saída efetiva); Em preto (normal): até 600 x 400 dpi. Velocidade de Digitalização: Fotos 10 x 15 cm em cores para arquivo: menos de 7 segundos; Em preto (normal): até 6 ppm; Em cores (normal): até 3 ppm; ADF: até 7,4 ppm (em preto e branco), até 3ppm (cores) Tamanho máximo da Digitalização: ADF: 216 x 356 mm (8,5 x 14 pol.); De mesa: 216 x 297 mm (8,5 x 11,7 pol.) Tipos de mídia aceitos: Papel (comum, laser), envelopes, transparências, etiquetas, cartão e cartões - postais Velocidade de impressão: Em preto (Carta): até 19 ppm; em preto (A4): até 18 ppm; Saída da primeira pagina em preto-e-branco 2 : 8,5 segundos				
27	Multifuncional com gaveta aquecida para folhas de impressão, com alimentador automático e rede ethernet. Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico Visor LCD: Sim, 16 caracteres x 2 linhas - Velocidade Maxima em Preto (ppm): 27 ppm - Resolução (máxima) em dpi: 2400 x 600 dpi - Tempo de Impressão da Primeira Página: menor que 8,5 segundos - Manuseio do Papel: Capacidade da Bandeja de Papel: Bandeja padrão: 250 folhas Bandeja multiuso de Alimentação Manual: 01 folha - Capacidade de Bandeja Adicional: N/A - Capacidade de Saída do Papel: 100 folhas Tamanhos do Papel: Carta, A4, B5 (ISO/JIS), A5, A5 (borda longa), B6 (ISO), A6, Executivo, Oficio e Folio - Tipos de Papel: Papel comum, papel fino ou papel reciclado Gramatura de Pape : Bandeja padrão: 60 a 105 g/m2 Bandeja multiuso: 60 a 163g/m2 ADF: Até 35 páginas - Velocidade da Cópia em Preto: 27 com Ampliação / Redução: 25% - 400% - Tamanho do Vidro de Exposição: A4 Digitalização Color e Mono: Sim - Capacidade Máxima do ADF: Até 35 folhas - Resolução Óptica do Scanner: 600 x 2400 dpi - Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi - Digitaliza para: Email, Arquivo, Imagem, OCR - Rede: Interface de Rede Embutida: Ethernet Compatibilidade de Rede: TCP/IP (IPv4/iPv6), Apple Simple Network Configuration Softwares Drives Compatíveis: Windows 7 / Widnows Vista / XP / XP Professional x64 / 2000 / Server 2003.	Unid.	5	845,00	HP
28	Multifuncional LaserJet monocromática, com função Impressora, Copiadora e Scanner. Para impressão em papel A4 e Ofício. Área de Captura de tamanho mínimo de A4. Compatível com sistema operacional Windows XP e Windows 7, com conexão USB, contendo cabo de força e cabo USB. Velocidade mínima de impressão em preto de 19 ppm. Resolução mínima de 600x600dpi. Com conexão de rede. Ciclo mínimo de trabalho de 20.000 páginas/mês. Com Cd de instalação em português. Com cartucho de Tonner original. Bivolts ou 110V	5	und	997,00	HP
29	Nobreak Monovolt 700 VA / WA - 115V - 5 TOMADAS	Unid.	20	222,00	NHS
32	PACOTE COM 100 CONECTORES RJ45 / CABO REDE	Pct.	2	44,98	MULTITOC
33	Pen Drive 8 Gb	Unid.	20	23,00	MULTILASER
34	Placa de Rede PCI 10/100 ETHERNET	Unid.	15	19,99	VINIK
37	Roteador wireless de 150 mbps, 700 Mw/27 Dbm potência, Antena de 5dBi - Segurança com Firewall e criptografia WEP, WPA e WPA2, Padrões: IEEE 802.11n / IEEE 802.11b / IEEE 802.11g, Portas: 4 LAN - 10/100M -1 WAN - 10/100M -Taxa de 150 / 54 / 48 / 36 / 24 / 18 / 12 Transmissão: 9 / 6M - Frequência: 2.4GHz - 2.4835GHz - Sensibilidade: 150M: -65dBm -54M: - 68dBm - 11M: - 85dBm - 6M: -88dBm -1M: -90dBm - Potência: 700mW / 28,45dBm Alimentação: 9V - 0.8A - Chipset ealtek.	Unid.	5	149,00	TP LINK
38	Switch 24 portas 10/100/1000	Unid.	5	340,00	TP LINK
39	Teclado Multimídia ABNT2 PS2 / USB - SLIM ALFANUMÉRICO - 126 Teclas - 180 cm Cabo	Unid.	20	18,99	BRIGHT
40	Testador de cabo de rede RJ45	Unid.	1	19,99	MULTITOC

VALOR GLOBAL – R$ 26,508,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de fornecimento dos produtos, quando solicitados por Ordem de Fornecimento, deverá ser de no máximo 5 (cinco) dias úteis, entregues diretamente na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, sem custo adicional.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1 Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano, a contar da data de entrega do produto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1 Quanto a Inadimplência:

4.1.1 MULTA

4.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

4.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

4.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

4.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

4.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

4.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

4.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

6.1 Os preços não serão reajustados pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
7.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 30 de ABRIL de 2013

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro Oficial

SZ BYTE INFORMÁTICA LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:736C30BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PODER LEGISLATIVO DE GOIOERÊ – ERRATA

O Senhor VEREADOR WALTER FERNANDES MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, que a numeração das Portarias publicadas no diário oficial eletrônico do município de Goioerê/PR, edição do dia 10/06/2013, serão retificados na forma que segue:
Portaria Nº. 071/2013/CM passa a ter o Nº. 073/2013/CM;
Portaria Nº. 072/2013/CM passa a ter o Nº. 074/2013/CM.
Tendo em vista que houve apenas erro formal quanto ao controle seqüencial das Portarias expedidas pelo Poder Legislativo, o conteúdo das citadas Portarias fica inalterado,
Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 10 de Junho de 2013.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Graciele de Souza Antonio
Código Identificador:3D8FDDFD

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Edital de Licitação
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS
Tomada de Preços Nº. 002/2013
Tipo da Licitação: MENOR PREÇO
Convocação para Assinatura de Contrato
Walter Fernandes Martins, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, CONVOCA, a senhora maria Inêz Geraldo, representante legal da empresa JOÃO DE BARRO COMÉRCIO DE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA, CNPJ Nº. 05.931.863/0001-04, vencedora do certame licitatório supracitado, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste termo, comparecer na sede da Câmara Municipal de Goioerê, situada à Avenida Amazonas, n.º 270, Jardim Lindóia, neste município de Goioerê/PR, a fim de assinar contrato referente ao processo licitatório na modalidade Tomada de Preços sob o N.º 001/2013, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no Edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto do Contrato: aquisição de móveis planejados para atender as necessidades funcionais de modernização de mobiliário do plenário da Câmara Municipal de Goioerê, conforme especificações constantes do edital.
Goioerê - PR, 10 de Junho de 2013.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente

Publicado por:
Graciele de Souza Antonio
Código Identificador:4BCB4A85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2.013 – PREGÃO Nº. 032/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu PREFEITO LUIZ ROBERTO COSTA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obrigar-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
01	ÁCIDO NICOTÍNICO 1000 MG – CPR – LIBBS	300 Cpr	1,71	Moca Comércio de Medicamentos Ltda
02	ADRENALINA INJ - CX C/100 AMP DE 2 ML – HIPOLABOR	02 Cx	96,25	Moca Comércio de Medicamentos Ltda
03	AMBROXOL 3 MG/ML - XPE PEDIATRICO - FRS DE 100 ML – HIPOLABOR	2.500 Frs	0,85	Dimensão Com. de Art. Médicos Hospitalares Ltda.
04	AMINOFILINA INJ 24 MG - CX C/ 50 AMP DE 10 ML – TEUTO	10 Cx	28,98	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
05	AMIODARONA INJ 50 MG - AMP DE 3 ML – HIPOLABOR	400 Amp	1,90	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
06	ITEM DESCLASSIFICADO			
07	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,5 % GOTAS P/NEBULIZAÇÃO - FRS DE 20 ML – HIPOLABOR	10 Frs	1,44	Classmed Produtos Hospitalares Ltda - EPP
08	CARBAMAZEPINA 200 MG – CPR – SANVAL	100.000Cpr	0,078	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
09	CLOMIPRAMINA (CLORIDRATO) 25 MG - CX C/ 20 CPR – SEM	900 Cx	12,00	Dimensão Com. de Art. Médicos Hospitalares Ltda.
10	CLONAZEPAM 2 MG – CPR – MEDLEY	120.000 Cpr	0,10	Dimensão Com. de Art. Médicos Hospitalares Ltda.
11	DICLOFENACO SÓDICO INJ 75 MG - CX C/50 AMP – FARMACE	800 Cx	23,39	Dimensão Com. de Art. Médicos Hospitalares Ltda.
12	DOPAMINA (CLORIDRATO) 5 MG/ML - AMP DE 10 ML – HIPÓLABOR	200 Amp	0,48	Classmed Produtos Hospitalares Ltda - EPP
13	ETILEFRINA 7,5 MG/ML - FR C/ 20 ML GOTAS – BOERINGER	10 Frs	4,24	Cirúrgica Paraná Distrib.Equip. Ltda EPP
14	FENITOINA SÓDICA 5%INJ - CX C/50 AMP DE 5 ML – HIPOLABOR	02 Cx	33,75	Moca Comércio de Medicamentos Ltda
15	FENOBARBITAL SÓDICO 200 MG INJ - AMP DE 2 ML – UNIÃO	200 Amp	1,01	Classmed Produtos Hospitalares Ltda - EPP
16	FITOMENADIONA 10 MG/ML VITAMINA K INJ - CX C/ 50 AMP DE 1 ML – HIPOLABOR	03 Cx	24,15	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
17	FLUOXETINA 20 MG – CPR – HIPOLABOR	120.000 Cpr	0,076	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
18	FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG - CPR	30.000 Cpr	0,885	Centermedi Com. de Produtos Hospitalares Ltda
19	HALOPERIDOL 1MG - CX C/ 200 CPR – CRISTÁLIA	50 Cx	18,20	Dimensão Com. de Art. Médicos Hospitalares Ltda.
20	HALOPERIDOL 2 MG/ML GOTAS – PRATI DONADUZZI	100 Frs	2,346	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
21	HALOPERIDOL 5 MG - CX C/ 200 CPR – CRISTÁLIA	225 Cx	13,70	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda

22	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML IV – UNIÃO QUIMICA	100 Amp	5,21	Dimaci/Pr Material Cirúrgico Ltda
23	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO+MAGNÉSIO SUSPENSÃO ORAL - CX C/ 50 FRS DE 120 ML – NATULAB	10 Cx	56,25	Moca Comércio de Medicamentos Ltda
24	IBUPROFENO 50 MG/ML - FRS DE 30 ML – TEUTO	1.000 Frs	0,759	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
25	ISOSSORBIDA 5 MG (DINITRATO) SUB LINGUAL - CX C/ 500 CPR – E.M.S	02 Cx	24,38	Moca Comércio de Medicamentos Ltda
26	LEVOMEPROMAZINA 4% SOL. ORAL GOTAS - FRS DE 20 ML – CRISTALIA	150 Frs	7,59	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
27	LORATADINA 10 MG - CX C/ 480 CPR – CIMED	10 Cx	12,48	Cirúrgica Paraná Distrib.Equip. Ltda EPP
28	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG – CPR – E.M.S SIGMA	900 Cpr	0,07	Moca Comércio de Medicamentos Ltda
29	METILFENIDATO (CLORIDRATO) 10 MG – CPR – NOVARTIS	50.000 Cpr	0,939	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
30	METOCLOPRAMIDA 10 MG INJ - CX C/ 120 AMP DE 2 ML - TEUTO	15 Cx	22,30	Dimaci/Pr Material Cirúrgico Ltda
31	NISTATINA+ÓXIDO DE ZINCO 100000 UI/G+200MG/G - POMADA - BISNAGA DE 60 G – PRATI	500 Unid	3,79	Classmed Produtos Hospitalares Ltda - EPP
32	ITEM DESCLASSIFICADO			
33	RANITIDINA 25 MG - AMP DE 2 ML – HYPOFARMA	4.000 Amp	0,34	Cirúrgica Paraná Distrib.Equip. Ltda EPP
34	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G+SULFATO SÓDICO DE CONDROITINA 1,2 G – EUROFARMA	1.000 Env	4,00	Dimensão Com. de Art. Médicos Hospitalares Ltda.
35	ITEM NÃO COTADO			

1.2 Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê - PR, 07 de Junho de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

ITACIR DAL MASS
Dimaci/Pr Material Cirúrgico Ltda

EDUARDO JOSÉ PRANDO
Dimensão Com. de Art. Médicos Hospitalares Ltda

EDIEL DE MORAES PINHEIRO
Cirúrgica Paraná Distr. Equip. Ltda - EPP

EMERSON AMANCIO DE MELO
Moca Comércio de Medicamentos Ltda

WALTER PROCHNOW JUNIOR
Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda

EDIVAR SZYMANSKI
Centermedi Com. de Produtos Hospitalares Ltda

MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO
Classmed Produtos Hos

Publicado por:
Graciele de Souza Antonio
Código Identificador:80D4C2EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2.013 – PREGÃO Nº. 034/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu PREFEITO LUIZ ROBERTO COSTA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obrigar-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
01	BILHETE DE PASSAGEM DE CURITIBA À GOIOERÊ - ÔNIBUS LEITO - NORDESTE	40 Unid	189,00	Expresso Nordeste Linhas Rodoviárias Ltda
02	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À CURITIBA - ÔNIBUS LEITO - NORDESTE	40 Unid	189,00	Expresso Nordeste Linhas Rodoviárias Ltda
03	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À CURITIBA - ÔNIBUS CONVENCIONAL - NORDESTE	2.800 Unid	104,00	Expresso Nordeste Linhas Rodoviárias Ltda
04	BILHETE DE PASSAGEM DE CURITIBA À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL - NORDESTE	2.600 Unid	108,00	Expresso Nordeste Linhas Rodoviárias Ltda
05	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À MARINGÁ - ÔNIBUS CONVENCIONAL - NORDESTE	160 Unid	26,85	Expresso Nordeste Linhas Rodoviárias Ltda
06	BILHETE DE PASSAGEM DE MARINGÁ À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL - NORDESTE	50 Unid	28,55	Expresso Nordeste Linhas Rodoviárias Ltda
07	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À LONDRINA - ÔNIBUS CONVENCIONAL - NORDESTE	100 Unid	54,00	Expresso Nordeste Linhas Rodoviárias Ltda
08	BILHETE DE PASSAGEM DE LONDRINA À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL - NORDESTE	60 Unid	58,00	Expresso Nordeste Linhas Rodoviárias Ltda
09	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À GUARAPUAVA - ÔNIBUS CONVENCIONAL - NORDESTE	40 Unid	54,50	Expresso Nordeste Linhas Rodoviárias Ltda
10	BILHETE DE PASSAGEM DE GUARAPUAVA À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL - NORDESTE	40 UNid	53,70	Expresso Nordeste Linhas Rodoviárias Ltda
11	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À PONTA GROSSA - ÔNIBUS CONVENCIONAL - NORDESTE	20 Unid	83,50	Expresso Nordeste Linhas Rodoviárias Ltda
12	BILHETE DE PASSAGEM DE PONTA GROSSA À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL – NORDESTE	10 Unid	84,40	Expresso Nordeste Linhas Rodoviárias Ltda
13	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À APUCARANA - ÔNIBUS CONVENCIONAL - NORDESTE	50 Unid	43,30	Expresso Nordeste Linhas Rodoviárias Ltda
14	BILHETE DE PASSAGEM DE APUCARANA À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL - NORDESTE	45 Unid	45,90	Expresso Nordeste Linhas Rodoviárias Ltda
15	ITEM NÃO COTADO			
16	ITEM NÃO COTADO			
17	BILHETE DE PASSAGEM DE CURITIBA À CAMPO MOURÃO - ÔNIBUS CONVÊNCIONAL - NORDESTE	30 Unid	88,45	Expresso Nordeste Linhas Rodoviárias Ltda
18	BILHETE DE PASSAGEM DE CAMPO MOURÃO À CURITIBA - ÔNIBUS CONVENCIONAL - NORDESTE	40 Unid	88,25	Expresso Nordeste Linhas Rodoviárias Ltda
19	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À ARAPONGAS - ÔNIBUS CONVENCIONAL - NORDESTE	20 Unid	47,35	Expresso Nordeste Linhas Rodoviárias Ltda
20	BILHETE DE PASSAGEM DE ARAPONGAS À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL - NORDESTE	05 Unid	48,50	Expresso Nordeste Linhas Rodoviárias Ltda
21	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À CAFELÂNDIA - ÔNIBUS CONVENCIONAL - NORDESTE	30 Unid	14,40	Expresso Nordeste Linhas Rodoviárias Ltda
22	BILHETE DE PASSAGEM DE CAFELÂNDIA À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVÊNCIONAL - NORDESTE	10 Unid	14,40	Expresso Nordeste Linhas Rodoviárias Ltda
23	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À TOLEDO - ÔNIBUS CONVENCIONAL - NORDESTE	30 Unid	22,70	Expresso Nordeste Linhas Rodoviárias Ltda
24	BILHETE DE PASSAGEM DE TOLEDO À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL - NORDESTE	30 Unid	24,30	Expresso Nordeste Linhas Rodoviárias Ltda
25	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À CASCAVEL - ÔNIBUS CONVENCIONAL – NORDESTE	150 Unid	27,25	Expresso Nordeste Linhas Rodoviárias Ltda
26	BILHETE DE PASSAGEM DE CASCAVEL À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL - NORDESTE	50 Unid	29,40	Expresso Nordeste Linhas Rodoviárias Ltda
27	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À CAMPO MOURÃO - ÔNIBUS CONVENCIONAL - NORDESTE	160 Unid	14,50	Expresso Nordeste Linhas Rodoviárias Ltda

28	BILHETE DE PASSAGEM DE CAMPO MOURÃO À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL - NORDESTE	20 Unid	15,10	Expresso Nordeste Linhas Rodoviárias Ltda
29	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À ASSIS CHATEUABRIAND - ÔNIBUS CONVENCIONAL - NORDESTE	30 Unid	14,50	Expresso Nordeste Linhas Rodoviárias Ltda
30	BILHETE DE PASSAGEM DE ASSIS CHATEUABRIND À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL - NORDESTE	04 Unid	14,80	Expresso Nordeste Linhas Rodoviárias Ltda
31	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À NOVA AURORA - ÔNIBUS CONVENCIONAL - NORDESTE	40 Unid	11,20	Expresso Nordeste Linhas Rodoviárias Ltda
32	BILHETE DE PASSAGEM DE NOVA AURORA À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVÊNCIONAL - NORDESTE.	20 Unid	11,20	Expresso Nordeste Linhas Rodoviárias Ltda
33	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À MARILUZ - ÔNIBUS CONVENCIONAL - NORDESTE	15 Unid	7,15	Expresso Nordeste Linhas Rodoviárias Ltda
34	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À CRUZEIRO D´OESTE - ÔNIBUS CONVENCIONAL - NORDESTE	10 Unid	10,85	Expresso Nordeste Linhas Rodoviárias Ltda
35	BILHETE DE PASSAGEM DE CRUZEIRO D´OESTE À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL - NORDESTE	05 Unid	10,10	Expresso Nordeste Linhas Rodoviárias Ltda
36	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À MOREIRA SALES - ÔNIBUS CONVENCIONAL - NORDESTE	20 Unid	5,85	Expresso Nordeste Linhas Rodoviárias Ltda
37	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À MARIALVA - ÔNIBUS CONVENCIONAL - NORDESTE	50 Unid	34,45	Expresso Nordeste Linhas Rodoviárias Ltda

1.2 Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.
Goioerê - PR, 07 de Junho de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

TEÓFILO BOIKO
Expresso Nordeste Linhas Rodoviárias Ltda

Publicado por:
Graciele de Souza Antonio
Código Identificador:9E9D6073

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 045/2.011

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2011, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E A EMPRESA ELAINE APARECIDA G. FURLANETO – ALIMENTOS, NA FORMA ABAIXO:
Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrito no CNPJ sob o n º 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ROBERTO COSTA, de outro lado à empresa ELAINE APARECIDA G. FURLANETO – ALIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.570.436/0001-28, representada pelo Senhor ELAINE APARECIDA GRECCO FURLANETO, inscrita no CPF sob o nº 744.901.509-97, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 045/2011, referente à Concorrência Publica nº 001/2011, para constar a seguinte alteração:
Cláusula Primeira – Do Objeto
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da Clausula Terceira – Da Vigência, do contrato de concessão real de uso de 02 (dois) anos.
Cláusula Segunda – Do Aditivo
A Cláusula Terceira – Da Vigência, do Contrato de Concessão real de uso original, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado a vigência do presente Contrato para mais 02 (dois) anos, a partir do dia 13 de junho de 2013.
Cláusula Terceira – Da Ratificação
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.
E por estarem de pleno acordo quanto ao aqui convencionado, firmam este Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 045/2011, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que produza os devidos efeitos legais.
Goioerê - PR, 03 de Junho de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê
Concedente

ELAINE APARECIDA GRECCO FURLANETO
Elaine Aparecida G. Furlaneto – Alimentos
Concessionário

Publicado por:
Graciele de Souza Antonio
Código Identificador:E3387281

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 010/2.013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº. 001/2013, para o cargo de PROFESSOR a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 03 dias úteis (11, 12 e 13 de Junho de 2013), munida dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

INSCRIÇÃO	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
73	Marinilza Cristina Frei Mateus	49º

Para assumir a candidata deverá apresentar fotocópia dos seguintes documentos.
Carteira de Identidade,
Carteira de Trabalho,
CPF,
Certificado de Alistamento Militar,
Certidão de casamento ou nascimento,
Titulo de Eleitor,
Certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida pela justiça eleitoral,
Comprovante de endereço,
Registro de Nascimento dos filhos menores de 14 anos,
Comprovante de vacina dos filhos de até 06 (seis) anos,
Declaração de matricula dos filhos acima de 07 (sete) anos,
01 foto colorida 3x4, recente,
Número de inscrição do PIS/PASEP,
Exame Admissional,
Numero da Conta na Caixa Econômica Federal.

Goioerê – PR, em 10 de Junho de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:0F6495C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 132/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 20 (vinte) diárias, no valor de 34,00, a favor do servidor municipal, Valdir Alves Martins referente a viagem para cidade de Londrina – PR, no período de 20 dias.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná,
Aos 10 dias do mês de junho de 2013.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:99BB31C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA Nº 16/2013

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETARIO GERAL – CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

ART.1º – EXONERAR a Senhora **JUCIANE MAIRE DE OLIVEIRA,** portadora da Certidão de Pessoa Física nº 055.463.439-23, e do Registro Geral nº 9.270.316-9, para o Cargo em Comissão de Secretario Geral – Anexo II, Lei Municipal nº614/2013, a partir de 05 de junho de 2013.

ART.2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, aos 06 de junho de 2013.

ANTONIO MARCOS BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Juciane Maire de Oliveira
Código Identificador:5050F383

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2013 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2013

OBJETO: Constitui o presente objeto a aquisição de 04 (quatro) caminhões equipados com caçamba basculante.
O Prefeito Municipal de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO, POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 028/2013 – Registro de Preços nº. 021/2013, conforme segue o vencedor:

ICAVEL VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 84.938.430/0002-20	R$ 385.000,00

Itens	Proponente
001 e 002	ICAVEL VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 84.938.430/0002-20

Iguatu, 10 de Junho de 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Greice de Melo
Código Identificador:CC92BB47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2013 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2013

OBJETO: - A licitação tem como objeto o registro de preços de peças originais e/ou genuínas para manutenção frota de veículos leves tipo passeio e utilitários, pertencentes ao Município de Iguatu.
O Prefeito Municipal de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO, POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 026/2013 – Registro de Preços nº. 019/2013, conforme segue aos vencedores:

AUTO PEÇAS BRAGANEY LTDA	118.772,46

LOTE	PROPONENTE
1, 2, 3	AUTO PEÇAS BRAGANEY LTDA, CNPJ: 00.766.869/0001-41

Iguatu, 10 de Junho de 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Greice de Melo
Código Identificador:081498AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 033/2013

CONTRATANTE: Município de Iguatu , Estado do Paraná, Com sede à Rua Centenário, inscrito no CGC/MF nº. 95.595.013/0001-67, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Flavio Aparecido Brandão, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.790.467-4 e do CPF/MF nº. 905.368.789-00, e;

CONTRATADA: AGENCIA VOZ PROPAGANDA LTDA, CNPJ/MF sob o nº. 09.001.243/0001-19.

OBJETO: O objeto do presente instrumento contratual é a prestação de serviços para publicação de campanhas institucionais de interesse da administração Municipal de Iguatu.
§1º Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito o Processo de Dispensa de Licitação nº. 080/2013.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para o período de 12 (doze) meses, com pagamento mensal de 12 (doze) parcelas de R$ 500,00 (quinhentos reais), que se fará por meio de ordem bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

DOS RECURSOS: As despesas para o pagamento da CONTRATADA correrão à conta da Dotação orçamentária nº. 03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.00.00, do Orçamento Geral do Município de IGUATU.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 10 de Junho de 2013.

FLAVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Greice de Melo
Código Identificador:0F9D4A99

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº. 162/2013

SÚMULA: REGULAMENTA O PROGRAMA HABITACIONAL "CASA DA FAMÍLIA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a criação do Programa Habitacional "CASA DA FAMÍLIA" através da Lei 624/2013, de 03/06/2013.
DECRETA:

Art. 1º - Fica Regulamentado no âmbito do Município de Iguatu, o Programa Habitacional "CASA DA FAMÍLIA", que tem como objetivo realizar ações que visem proporcionar melhores condições de habitabilidade das famílias socialmente desprotegidas, em situação de risco e vulnerabilidade social do município, conforme a Lei 624/2013, de 03/06/2013.
Art. 2º - A inscrição e cadastramento das famílias será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com o CRAS, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) RG, CPF, certidão de nascimento ou casamento dos membros da família;
b) escritura pública, matricula no CRI, contrato de compra e venda, ou comprovante de domínio do imóvel (exceto locação), da família que será objeto das ações do programa;
c) comprovante de residência nos termos da conforme a Lei 624/2013, de 03/06/2013 e deste decreto;
d) declaração de matricula e frequência dos filhos menores de 16(dezesseis) anos;
e) comprovante de renda dos membros da família;
f) declaração sob as penas da lei, assinada pelo membro da família responsável pela inscrição de que todos os dados e informações são verdadeiros;
g) declaração sob as penas da lei de que a família é proprietária ou possui o domínio de apenas 01 (um) imóvel;

Art. 3º - A inscrição e cadastramento obedecerão aos seguintes critérios:
I – Visando o cadastramento e seleção das famílias beneficiárias o poder público divulgará em locais públicos, edital especifico no mínimo 05 dias úteis antes do início das inscrições, devendo nele constar: ação ou ações a serem executadas, locais, datas, documentos necessários para inscrição e número de famílias que serão atendidas na fase especifica;
II – O período mínimo de inscrições será de 05(cinco) dias úteis, podendo ser prorrogados;
III – As famílias beneficiadas deverão no ato da inscrição apresentar declaração de que seus filhos menores de 16 (dezesseis anos) encontram-se regularmente matriculados e cursando o Ensino Infantil, Fundamental ou Médio na rede pública estadual ou municipal de educação, com frequência igual ou superior a 85%;
IV – As famílias beneficiadas deverão perceber renda familiar de até 03 (três) salários mínimo nacional vigente na data do cadastramento, devendo apresentar comprovante de renda, sendo aceitos como tais os seguintes documentos: contracheque, cópia da carteira de trabalho, declaração emitida pelo empregador, declaração do Sindicato Rural de Iguatu, Declaração do Beneficiário;
V – Serão atendidas as famílias que tenham residência de no mínimo 02(anos) no município de Iguatu, devidamente comprovadas através de documentos em nome de membro da família, sendo eles: conta de luz, água, telefone, contrato de arrendamento registrado ou reconhecido firma, declaração da escola que o filho estuda no município, correspondência bancária, carnê de IPTU ou outro;
VI - No caso de residir no município a menos de dois anos, ou em caso de calamidade pública, e as condições estruturais do imóvel coloquem a família em situação de risco ou as condições sanitárias não forem adequadas, poderão ser incluídos com aprovação previa do CMAS e FHIS;
VII – poderão ser atendidas famílias na zona urbana ou rural do município.

Art. 4º – A classificação das famílias beneficiárias deverá atender os seguintes critérios em ordem de prioridade;
I – famílias, cujas moradias ofereçam risco à vida de seus moradores, devendo ser anexado o respectivo parecer da Secretaria de Assistência Social do município atestando tais condições;
II – famílias, cujas moradias estejam localizadas em fundos de vales e áreas sujeitas a inundações provocadas por enxurradas e outros desastres provocados pelas chuvas, devendo ser anexado laudo da Defesa Civil do município atestando tais condições;
III – famílias que tenham entre seus entes pessoas portadoras de necessidades especiais;
IV – famílias que tenham entre seus entes 01(um) ou mais idoso acima de 60 (sessenta) anos;
V – famílias compostas por 01 (uma) ou mais crianças e/ou adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social;
VI – demais famílias carentes, cuja renda familiar seja de até 03 (três) salários mínimos mensais, cuja comprovação dependerá de parecer da Assistência Social do Município.

Art. 5º - Após a inscrição e cadastramento das famílias na Secretaria de Assistência Social e o CRAS, deverão proceder as seguintes ações visando à seleção e classificação das famílias as serem beneficiadas:
I – as famílias cadastradas deverão ser visitadas por profissional de Serviço Social habilitado, visando a verificação "in loco" das condições de habitabilidade, averiguação dos dados informados no cadastramento, registro através de fotos, ficha de visita, e emissão de parecer social da família;
II – solicitar ao setor de engenharia do município a visitação de todas as famílias, para verificação "in loco" das condições de habitabilidade, devendo ser elaborado obrigatoriamente: croqui do imóvel, orçamento e cronograma físico financeiro, devidamente assinados pelo engenheiro responsável;
III – pesquisa junto ao CRI da comarca visando comprovar que a família é proprietária de apenas (01) um imóvel no município, devendo juntar comprovante especifico;
IV – A Secretaria de Assistência Social e o CRAS deverão realizar todas as ações visando à classificação das famílias as serem beneficiadas, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após fim do cadastramento das famílias e emitirá declaração social das famílias que atenderem os requisitos estabelecidos, por profissional habilitado.
V – encerrado a seleção e classificação, deverão ser convocados o Conselho-Gestor do FHIS-FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL e o Conselho Municipal de Assistência Social, apresentadas as famílias habilitadas, os documentos, ficando a seleção e classificação final para apreciação e aprovação dos respectivos conselhos, devendo ser realizado em reunião conjunta de ambos;
VI – após a apreciação e aprovação dos respectivos conselhos, será publicado Edital especifico contendo a classificação geral das famílias beneficiárias, devendo constar no mínimo o nome do representante da família beneficiária e ordem de classificação;
VII – as famílias que se sentirem prejudicadas poderão recorrer da classificação, em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do edital de classificação constante no inciso anterior, diretamente na Secretaria de Assistência Social;
VIII – as famílias inscritas e cadastradas que não atenderem os critérios deste regulamento e as disposições da Lei 624/2013, de 03/06/2013 não serão selecionadas e/ou classificadas, e consequentemente não serão atendidas;
IX – Após o encerramento dos prazos e trabalhos de cadastramento conforme procedimentos citados nos itens anteriores toda a documentação deverá ser encaminhada ao Controle Interno do Executivo para verificação, devendo após verificação o processo de cadastramento ser homologado pelo Prefeito.

Art. 6º - Da execução das obras do programa "CASA DA FAMÍLIA":
I – as obras deverão ser acompanhadas e fiscalizadas pela Secretaria de Assistência Social e pelo engenheiro responsável do município, devendo ser registradas através de fotos ou filmagens, sendo as fotos juntadas periodicamente na pasta da família;

II – os materiais e serviços para a construção ou reforma serão adquiridos pelo município em processo de licitação específico para o programa e deverão ser empregados diretamente nas obras e ações previstas para cada família beneficiária;
III – as notas fiscais de aquisição dos materiais de construção ou serviços deverão conter no mínimo os seguintes dados: Nome do Programa "CASA DA FAMÍLIA", LEI Nº. 624/2013, e nº da licitação especifica;
IV – as obras serão executadas diretamente por servidores municipais ou empresas contratadas para esse fim;
V – os materiais provenientes da demolição das residências dos beneficiários poderão a critério da prefeitura ser reutilizados em outras obras do mesmo programa, devendo ser firmado acordo entre prefeitura e proprietário;
a) - As sobras sitadas no inciso V referem-se às sobras provenientes da substituição por material novo.
VI – O resultado da seleção deverá ser classificado em duas relações, sendo: 1 reforma, 2 – reconstrução;
VII - nos locais das obras deverá ser afixada placa de obra contendo: brasão oficial do município, nome do Programa e número da Lei de criação do programa.

Art. 7º - Das vedações e proibições:
I – Fica vedado o atendimento de famílias que tenham mais de um imóvel, urbano ou rural;
II – Não serão executas ações deste programa em imóveis que estejam locados;
III – Fica expressamente proibida a distribuição de quaisquer matérias de construção ou realização de serviços para famílias que não passarem pelo processo de inscrição, seleção e classificação;

Art. 8º - O Programa "CASA DA FAMÍLIA", Lei 564/2013, de 03/06/2013, e este regulamento deverão ser submetidos à aprovação, supervisão e acompanhamento do Conselho-Gestor do FHIS-FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Parágrafo Único – As reuniões dos conselhos serão registradas em ata, cujo as cópias deverão ser juntadas a pasta de cada família beneficiária.

Art. 09º - Esta regulamentação poderá sofrer as mudanças necessárias para adaptação a realidade do programa durante sua execução.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Junho do ano de 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Greice de Melo
Código Identificador:EF4F16A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O município de Iguatu torna público que requereu do IAP a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para o Barracão de Triagem e Compostagem de Resíduos Não Perigosos, a ser instalado na Estrada Rural, saída para BR 369, zona rural, Iguatu – PR.

Publicado por:
Sabrina Greice de Melo
Código Identificador:D489F5E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA 77.2013

SÚMULA: Concede diária (s) a Servidor Municipal e da outras providências:

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com, base no Decreto Municipal 63/2005, de 18 de maio de 2005, resolve:

Fica Concedidas Diárias a servidor Municipal conforme especificado abaixo:

· **Nome do Servidor: TAÍS APARECIDA GONÇALVES**
· **Data Início:** 26 de Maio de 2013
· **Data Fim:** 29 de Maio de 2013
· **N° de Diárias:** 3 diárias com pernoite
· **Valor Unitário:** R$ 195,00
· **Valor Total:** R$ 585,00
· **Município Destino/UF:** Curitiba - PR
· **Código do IBGE do Município destino:** 06902
· **Tipos Padrão de Objetivo:** 99 – Outros: Reuniões, conferências, treinamentos e capacitações.
Objetivo da Viagem: Treinamento sobre Portal de Convênios; SERPRO - Serviço Federal Processamento de Dados.

Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Inácio Martins, 22 de Maio de 2013

VALDIR CABRAL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Luiz Sar
Código Identificador:FDAC47AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 368/2013

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA, RAFAELA HASEGAWA, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Requerimento protocolado sob nº 2257/2013, datado de 10 de junho de 2013.

RESOLVE;

I - Exonerar a pedido a partir de 10 de junho de 2013, a servidora **RAFAELA HASEGAWA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.513.564-1 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 065.921.859-37, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público para o cargo de **ENFERMEIRA,** nomeada através da Portaria 114/2012 de 27 de fevereiro de 2012, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr, 10 de junho de 2013

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:500E125C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 365/2013

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA APARECIDA DA

SILVA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

- o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 07 de junho de 2013, por um período de 10 (dez) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.591.024 - SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob nº 027.673.139-51, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PSICÓLOGA**, nomeada através da Portaria nº. 211/2012 de 30 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de junho de 2013.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr, 10 de junho de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:B4F68760

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 366/2013

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

- o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 06 de junho de 2013, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.563.130-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.379.939-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 117/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de junho de 2013.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr, 10 de junho de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:0B25352A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 367/2013

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA AMANDA RIBEIRO FISTAROL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

- o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 07 de junho de 2013, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **AMANDA RIBEIRO FISTAROL,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.525.810-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 055.247.869-54, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PSICÓLOGO**, nomeada através da Portaria nº. 152/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de junho de 2013.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr, 10 de junho de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:2B27DADE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
10.06.2013	F P M	484.903,03
10.06.2013	I T R	5.327,00
10.06.2013	IPI EXPORTAÇÃO	4.851,72
10.06.2013	FUNDEB	25.563,22

Iporã-(PR), 10 de junho de 2013

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:E52998A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2013 - CARGO PÚBLICO

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA com base no edital nº 010/2009 de 29/12/2009, para o ingresso de pessoal no Serviço Público Municipal, com resultado final homologado pelo Decreto nº 099/2011 de 28/11/2011, o candidato abaixo aprovado:

ASSISTENTE DE INFORMATICA
Leonardo Takashi Miyano

O convocado acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:00 as 12:00, das 13:30 as 17:00 hrs, munido de documentos originais e 02 (duas) xérox dos documentos abaixo relacionados:

RG e CPF (autenticado em cartório).
2 fotos 3x4.
Titulo de eleitor (autenticado em cartório).
Certidão de nascimento ou casamento (autenticado em cartório).
Comprovante de grau de instrução (autenticado em cartório).
Comprovante de residência, N.º. De telefone.
Comprovante de votação nas ultimas eleições ou justificativa de ausência.
Carteira de trabalho.
Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.
Atestado médico (comprove boas condições física e mental) será agendado e realizado junto a Prefeitura.

Não ocorrendo o comparecimento do candidato até o dia 14 de junho de 2013, o mesmo será considerado desistente na forma da Lei.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 10 de junho de 2013.

VANILDA AP. DE CARVALHO
Chefe-Seção de Pessoal - Port.439/2009

Publicado por:
Ricardo Eimori
Código Identificador:3336AB6F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 444/2013

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o **Termo de Adesão a Metodologia do Programa Família Paranaense.**
R E S O L V E,
CONSTITUIR O COMITÊ LOCAL DO PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE composto por técnicos das unidades de atuação do território, responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimento local, bem com por desenvolver as ações junto com as famílias no período de 2013/2016, conforme relação abaixo:

NOME	SEGMENTO
MÁRCIA ALBANO DE OLIVEIRA DA SILVA ELAINE FAUSTA GESSO SANTINA RIBEIRO	REPRESENTANTE LOCAL – EDUCAÇÃO
PAMILA VIDIGAL BAZONI JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA	REPRESENTANTE LOCAL – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SIRDETE MARIA FERNANDES DA SILVA MARLI DE SOUZA CAINELLI APARECIDA ROSA DE ALMEIDA ADRIANA FERREIRA DE LIMA CORDEIRO	REPRESENTANTE LOCAL – SAÚDE
LEIDE FALAVINHA ROCHA	REPRESENTANTE LOCAL – AGÊNCIA TRABALHADOR

O **COMITÊ LOCAL DO PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE**, será coordenado pela Srta. PAMILA VIDIGAL BAZONI - Assistente Social.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 07 de junho de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Eimori
Código Identificador:86F58B36

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

Aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2013, às 09:00 horas, no gabinete do executivo, na presença do Prefeito Municipal, Sr. **CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA** e funcionários públicos, compareceu a Sra. **EMILAINE PAIÃO DA SILVA**, portadora do RG. 9.379.466-4 e CPF 069.612.879-99, eleita para compor o CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, nomeada pelo Prefeito através da Portaria nº. 441/2013, de 07/06/2013, para o fim especial de ser empossada como CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, com mandato até 2015.
Após algumas considerações sobre a atuação do CONSELHO TUTELAR, o Prefeito Municipal, **DECLAROU EMPOSSADA** no cargo de CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ a Sra. **EMILAINE PAIÃO DA SILVA**, que bem e fielmente prometeu cumprir as funções inerentes ao cargo que foi nomeada na forma da Lei. Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE POSSE, que após lido e achado conforme, segue devidamente assinado.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

EMILAINE PAIÃO DA SILVA
Empossada

Publicado por:
Ricardo Eimori
Código Identificador:4861EC80

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 448/2013

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR o funcionário público municipal Sr. **DONATO JOSÉ BATISTA**, portador do RG. Nº. 7.837.808-5-PR., como **AGENTE HABITACIONAL** da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, para atuar junto aos programas de moradias de interesse social, ficando responsável por tudo que diz respeito à construção de moradias urbanas, rurais, titulação, regularização fundiária e melhorias.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 07 de junho de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Eimori
Código Identificador:93DA62A1

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 030/2013

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Dispensa de Licitação: 030/2013
Objeto: Contratação de serviço para o sistema de água da Autarquia
Contratado: Elza Vanzo de Souza - ME
Valor: R$ 4.500,60
Data: 10/06/2013

Publicado por:
Ricardo Eimori
Código Identificador:A207DAF3

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 007/2013 TIPO: MENOR LANCE

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 21 de junho de 2013, PREGÃO PRESENCIAL ,na Avenida Manoel Ribas, 420, CEP.86.610-000, Jaguapitã-PR, para a compra de biorremediador de resíduos orgânicos para eliminar maus odores, reduzir o volume de sobrenadantes, reduzir a DBO e DQO do sistema de esgoto da Autarquia Municipal.
O recebimento das propostas será a partir do dia 11 de junho de 2013, cujo inteiro teor do Edital e seus anexos, poderão ser examinados a partir do dia 11 de junho de 2013, no endereço acima. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, até 02 dias úteis antes da abertura.
Jaguapitã, 10 de junho de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Eimori
Código Identificador:A6DCB9C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA 220

Súmula: Nomeia Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, de acordo com a Lei 10.520/2002, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjal – PR, no exercício de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 3º, IV da Lei 10.520/2002, RESOLVE designar:

Art. 1o – O Pregoeiro Oficial do Município e respectivo Equipe de Apoio, composta pelos seguintes funcionários:

NOME	CARGO	CPF/MF	FUNÇÃO
Danilo Neves	Assessor de Planejamento	045.268.019-09	Pregoeiro
Helenita Francisca Trabuco	Secretária Executiva	033.690.959-47	Equipe de Apoio
Pompílio Almeida Araújo	Auxiliar Administrativo	441.514.119-68	Equipe de Apoio
Jorge Serbai	Agente de Saúde	621.733.089-04	Equipe de Apoio
Jussara Aparecida Carvalho	Auxiliar Administrativa	046.230.139-79	Equipe de Apoio

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0199/2013.

Laranjal, 05 de Junho de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Neves
Código Identificador:9BE92433

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA 221

Súmula: Nomeia Comissão de Licitação para o exercício de 2013, de acordo com a Lei 8.666/93, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjal – PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE designar:

Art. 1o – A Comissão de Licitação, composta pelos seguintes funcionários:

NOME	CARGO	CPF/MF	FUNÇÃO
Danilo Neves	Assessor de Planejamento	045.268.019-09	Presidente
Helenita Francisca Trabuco	Secretaria Executiva	033.690.959-47	Membro
Pompílio Almeida Araújo	Auxiliar Administrativo	441.514.119-68	Membro
Jorge Serbai	Agente de Saúde	621.733.089-04	Membro
Jussara Aparecida Carvalho	Auxiliar Administrativo	046.230.139-79	Membro

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 0200/2013.

Laranjal, 06 de Junho de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Neves
Código Identificador:12DE8E5E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 050/2013, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013, que tem por objeto. AQUISIÇÃO DE TRATOR 4X4 E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 0389693-90/2012 PRONAT PROPOSTA SINCONV 025532/2012, FIRMADO COM O MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO – MDA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇOES CONTIDAS NO EDITAL, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global por Lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

AGRO - MAQUINAS TOMAZELLI LTDA, inscrita no CNPJ nº. 78.101.730/0001-76.

LOTE 001: no valor de **R$ 102.000,00(Cento e Dois Mil)**, sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório

Tendo em vista que a empresas acima citadas, nos respectivos lotes**.** Cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R$ 102.000,00(Cento e Dois Mil)**,

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 07 de Junho de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A71ED426

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 0/2012, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2012**, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA, COMFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 0374412-74 PRODESA, FIRMADO COM MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIEMNTO – MAPA DE ACORDO COMA AS ESPECIFICAÇOES CONTIDAS NO EDITAL."**, pela Proposta mais pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global por Lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

AGRO MAQUINAS TOMAZELLI LTDA, inscrita no CNPJ nº. 78.101.730/0001-76.

LOTE 001: no valor de **R$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil)**, sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório

Tendo em vista que a empresa acima citadas, nos respectivos lotes**.** Cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil).**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.
Dê-se a publicação devida.

Município de Laranjal, 07 de Junho de 2013.

DANILO NEVES
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:EF694819

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 0/2012, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2012**, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA, COMFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 0374412-74 PRODESA, FIRMADO COM MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIEMNTO – MAPA DE ACORDO COMA AS ESPECIFICAÇOES CONTIDAS NO EDITAL."**, pela Proposta mais pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global por Lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

AGRO MAQUINAS TOMAZELLI LTDA, inscrita no CNPJ nº. 78.101.730/0001-76.

LOTE 001: no valor de **R$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil)**, sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório

Tendo em vista que a empresa acima citadas, nos respectivos lotes**.** Cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil).**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.
Dê-se a publicação devida.

Município de Laranjal, 07 de Junho de 2013.

DANILO NEVES
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:9123741E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE

CARTA CONVITE Nº. 001/2013
PROCEDIMENTO (LICITATÓRIO Nº. 064/2013)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Laranjal – PR, no Exercício das Atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 220/2013 de 10 de Junho de 2.013, e em consonância pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alteraçõesposteriores, Torna-se Público para conhecimentodos Interessados, que fará realizar-se no dia **17 de Junho de 2013, às 10h00 horas (horário de Brasília)** no Endereço, Rua Pernambuco, nº.501 – Centro – Laranjal – PR - Sede da Prefeitura Municipal, reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, conforme especificado no **Edital de Licitação nº. 001/2013 – Modalidade Convite para Obras e Serviços de Engenharia.**

Informamos que a Entrega do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado e no site oficial da prefeitura: www.laranjal.pr.gov.br.

OBJETO LICITAÇÃO: SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CIVIL, PARA IMPLANTAÇÃO DE AGROINDÚSTRIA PARA PROCESSAMENTO DE CANA DE AÇUCAR, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 0375144-52 / 2011, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO E O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO.

A comissão permanente de licitação estará à disposição dos interessados para prestação de informações no horário de expediente da prefeitura municipal de Laranjal, pelo telefone (42) 3645-1149, site www.laranjal.gov.br.

Laranjal – PR, 10 de Junho de 2.013.

DANILO NEVES
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:2AF1DB55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 014/2013

LEI Nº 014/2013, de 22 de Maio de 2013.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL a desenvolver ações para implementar o Programa MINHA CASA, MINHA VIDA, PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara de Vereadores de Laranjal, Estado do Paraná, aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a participar especificamente do Programa MINHA CASA, MINHA VIDA - PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL - PNHR, como Entidade Organizadora/Executora mediante convênio / termo de parceria, a ser firmado com o BANCO DO BRASIL, podendo constituir contrapartida física e/ou financeira, com o objetivo de garantir a construção de unidades habitacionais, para atendimento aos munícipes que se enquadram nos requisitos estabelecidos pelo Referido Programa.

Artigo 2º - Os projetos de habitação rural, serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Municipais ligadas à Habitação, Assistência Social, Obras, Planejamento, Finanças e Agricultura ou outras a critério do Executivo Municipal.
Parágrafo Único - Poderão ser integradas ao projeto outras entidades, mediante convênio ou termo de parceira, desde que tragam ganhos para a produção, condução e gestão deste processo, propiciando o atendimento as famílias mais carentes do Município.

Artigo 3º - Os valores referentes à contrapartida financeira e/ou física relativos a cada unidade integralizados pelo Poder Público Municipal serão ressarcidos pelos beneficiários em **50 (CINQUENTA PARCELAS)** iguais e sem acréscimo, mediante pagamentos mensais junto à conta do FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, permitindo a viabilização para a produção de novas unidades habitacionais.

Parágrafo 1º – O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social deliberará sobre as condições do ressarcimento ao Fundo Municipal de Habitação.

Parágrafo 2º – Caso a contrapartida seja aportada pelo próprio beneficiário não haverá ressarcimento ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se for necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Laranjal, 22 de Maio de 2013

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Neves
Código Identificador:7EAAA657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 224/2013

O Senhor JOÃO ELINTON DUTRA, Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Atestado Médico
RESOLVE

Art. 1º- **CONCEDER** ao Servidor ELCIO FERREIRA KRIGER matricula 69 -1 servidor desta Municipalidade, lotado no Departamento de Rodoviário **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, no período de (Noventa) dias, conforme atestado medico de 07.06.2013 que prevê o artigo 126 da Lei Municipal 011/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, a contar de 16.06.2013.
Art. 2º - O prazo descrito no art. 1º caracteriza como Auxilio Doença e garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 024 da Lei 007/2005 de 22 de junho de 2005.
Art. 3º- Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º o servidor deverá apresentar-se ao trabalho.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10(dez) dias do mês de Junho de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:AFE36514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 225/2013

O Senhor JOÃO ELINTON DUTRA, Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Atestado Médico
RESOLVE

Art. 1º- **CONCEDER** ao Servidor ANTONIO PAULINO MACHADO matricula 9 -1 servidor desta Municipalidade, lotado no Departamento de Educação **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, no período de (sessenta) dias, conforme atestado medico de 22.05.2013 que prevê o artigo 126 da Lei Municipal 011/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, a contar de 22.05.2013.
Art. 2º - O prazo descrito no art. 1º caracteriza como Auxilio Doença e garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 024 da Lei 007/2005 de 22 de junho de 2005.
Art. 3º- Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º o servidor deverá apresentar-se ao trabalho.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10(dez) dias do mês de Junho de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:611F73F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 226/2013

SÚMULA: Exonera, Servidor do Cargo em Comissão e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora GESSICA CRISTINA DE OLIVIERA portadora do RG: 12.896.358-8 do Cargo em Comissão de Chefe de Seção – Saúde CC-4.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, aos 10(dez) dias do mês de Junho de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:7858B4F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 227/2013

PORTARIA Nº 227/2013

SÚMULA: Concede Diária(s) a Agente Político do Município, e dá outras providências.

DIÁRIA Nº 26
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL/PR, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 003/2005, resolve:
Conceder Diária ao Gabinete do prefeito para deslocamento fora do Município:
Nº de Diárias: 02 (duas)
Espécie: Dentro do Estado – com pernoite
Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais).
Destino/UF: Curitiba - PR
Objetivo: Assinatura do convenio do Programa de auxilio aos municípios (PAM) com o governador BETO RICHA.
Código do IBGE do Município destino: 06902

Início: 10/06/2013
Data Final: 11/06/2013
Laranjal, 10 de Junho de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincon Cesar Godoy de Lima
Código Identificador:5404000F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 052/2013 DE 10 DE JUNHO DE 2013

Súmula – Concede Aposentadoria Voluntária por Idadee Tempo de Contribuição da Servidora Darci Vieira dos Santos Gonçalves.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, **Prefeito Municipal de Lobato, Estado do Paraná,** no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 51 da Lei Municipal nº. 924/2006-E do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lobato e Artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e considerando o processo de aposentadoria da servidora **Darci Vieira dos Santos Gonçalves,**

DECRETA

Art. 1º - Fica **aposentada**, a pedido, a partir de **10 de junho de 2013, a servidora pública municipal Darci Vieira dos Santos Gonçalves**, portadora do RG nº. 3.740.797-6 SESP/PR e CPF nº. 639.332.179-20, ocupante do cargo de Professor, Classe C, Nível 35 do Quadro do Magistério desta Prefeitura, com proventos mensais e integrais com fundamento no Art. 6° da EC 41/03.
Art. 2° - Ficam estipulados como proventos mensal de sua aposentadoria os valores constantes na planilha de cálculo de proventos formados por: **Vencimentos** no valor de R$ 2.124,89, **Anuênio** correspondente a 30% dos vencimentos no valor de R$ 637,47, **Adicional Por Ano Excedente** correspondente a 12,5% dos vencimentos no valor de R$ 265,61 e **Regência de Sala Especial** correspondente a 12% dos vencimentos no valor de R$ 254,99, perfazendo desta forma, proventos mensais no valor total de **R$ 3.282,96** (três mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos), indicados nas folhas do protocolado.

Art. 3º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **10/06/2013**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:3A893D4C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 053/2013 DE 10 DE JUNHO DE 2013

Súmula – Concede Aposentadoria Por InvalidezPermanente ao Servidor Antonio CarlosMarcondelli-.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito Municipal de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 40, § 1°, I da Constituição Federal, c/c Art. 6°-A da EC 41/03, Artigo 152, I, da Lei nº 622/94-E do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lobato e Art. 28 da Lei 924/2006-E do Regime Próprio da Previdência Social do Município de Lobato,

DECRETA

Art. 1º - Fica **aposentado**, **Por Invalidez Permanente,** a partir de **11 de junho de 2013**, o servidor público municipal **Antonio Carlos Marcondelli,** portador do RG nº. 624.045 SESP/PR e CPF nº. 210.995.709-30, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, Nível 38, do Quadro Geral desta Prefeitura, com **proventos mensais e proporcionais** a 10762/12775 avos ou 84,24% (oitenta e quatro vírgula vinte e quatro por cento) de seus vencimentos e anuênio que corresponde a **R$ 1.410,90** (Hum mil, quatrocentos e dez reais e noventa centavos), indicados nas folhas do protocolado.

Art. 2º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:77534FF6

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DECRETO Nº 051/2013 DE 10 JUNHO DE 2.013

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.215/2012 de 11/12/2012.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 105.845,05 (cento e cinco mil oitocentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Serviços Urbanos
05.002.15.451.0015.1.003. Construção e Recuperação de Pavimentação Asfáltica
559 - 4.4.90.51.00.00 01501 OBRAS E INSTALAÇÕES 74.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.002.10.302.0014.2.077. Manutenção do Programa de Atenção Básica à Saúde Pab
562 - 3.3.90.30.00.00 01499 MATEIRAL DE CONSUMO 8.450,00
565 - 3.3.90.30.00.00 03324 MATEIRAL DE CONSUMO 1.805,05
356 - 3.3.90.30.00.00 01324 MATEIRAL DE CONSUMO 40,00
563 - 3.3.90.39.00.00 01499 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 4.800,00
564 - 4.4.90.52.00.00 01499 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16.750,00
Total Suplementação: 105.845,05

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provinientes do Superávit Financeiro de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I , II e III da Lei nº 4.320/64, das seguintes fontes de recursos.

01501 Alienação de Ativos Exerc. Atual R$ 74.000,00
01499 Gestão do SUS R$ 30.000,00
03324 Incentivo Estadual Exer. Anteiror R$ 1.805,05
01324 Incentivo Estadual Exer. Atual R$ 40,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2.013 (dois mil e treze).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:D57A2202

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 050/2013 DE 10 DE JUNHO DE 2.013

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFHIS.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1086/2009-E de 07/04/2009;

DECRETA

Art. 1.º - Ficam nomeados para o Biênio 2013/2015, os membros do CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - **CGFHIS**, conforme segue:

Representantes da Associação de Moradores de Bairro de Lobato – AMOBAL:
Titular: Odair Laurentino
Suplente: Edina Pires Lemos
Titular: Luiz Gonzaga Ferreira dos Santos
Suplente: Rui Silva Cotrim Ribeiro

Representante do Departamento Municipal de Assistência Social:
Titular: Tihara Keli Maciel Siqueira Mantovani
Suplente: Camila Egea Rodrigues

Representante da Associação de Produtores de Leite de Lobato:
Titular: José Gondolfo
Suplente: Nelson Roberto Garcia Bereta

Representante da Assessoria de Planejamento:
Titular: Alcebíades Silva Cotrim
Suplente: Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 10 (dez) dias do mês de Junho do ano de 2.013 (dois mil e treze).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:FED7DD9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 01/2012

A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin , com sede na Rua Rui Barbosa, n. º, 204 inscrita no CNPJ sob n. º 77.007.474/0001-90, daqui por diante designada **PREFEITURA**, nestes termos do que autoriza a Lei n.º. 734/2009, representada pelo seu Prefeito, **Ireneu Inácio Zacharias**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.821.558-6 - PR, CPF nº 353.196.079-20, residente e domiciliado na Rodovia BR 476 km 318, Zona Rural – Paulo Frontin-PR, e o PROVOPAR/AÇÃO SOCIAL do Município de Paulo Frontin, com sede à Rua 22 de Janeiro, n.º 143, térreo, em Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.650.095/0001-90, doravante denominada PROVOPAR, representada pelo seu Presidente, Sra. **Maria de Lourdes Makiak**, resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação Financeira, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo de Convênio o repasse de recursos financeiros da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin para o Provopar, com intuito de auxiliar a referida instituição na manutenção e despesas gerais da mesma, bem como o repasse de recursos financeiros oriundos do PSF- Governo Federal, através da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
Em razão da dispensa dos funcionários foi efetuado o pagamento das rescisões de contrato de contrato de trabalho, valor este que onerou as despesas.

As demais Cláusulas do Convênio original n.º 01/2012, permanecem plenamente válidas e inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Paulo Frontin, em 20 de dezembro de 2012.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS MARIA DE LOURDES MAKIAK
Prefeito Municipal Provopar Ação Social

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:9E4A0470

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 081/2013

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - 1º - Exonerar a pedido do cargo **de Professora, com carga horária de 20 horas semanais,** regime celetista, a Sra. **HELIANA SCUSSIATO FRANCO**, inscrita no CPF sob o nº. 069.450.939-64, a partir do dia 04/06/2013,revoga a portaria 076/2013 de 03/06/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario a partir do dia 04/06/2013.

Paulo Frontin, 10 de junho de 2013.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:F670DD44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NO.4062/2013

Altera o Decreto 3.420/2009 que trata da regulamentação do artigo 67 da Lei Municipal 863/2006 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Município de Piraquara/PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Piraquara,

DECRETA:

Art. 1º - O Artigo 2º do Decreto 3.420/2009 passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 2º -** O exercício de atividades insalubres, assim consideradas aquelas enquadradas na Norma Regulamentadora nº 15, e respectivos anexos, da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, da Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho, do Ministério do Trabalho, e respectivas alterações, assegurará ao servidor a percepção de um dos seguintes adicionais, segundo o correspondente grau de insalubridade, nos termos do art.12 da Lei Federal nº 8.270/1991:

I – Insalubridade em Grau Mínimo – adicional correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor de R$ 1.018,00, correspondente ao Grupo IV do piso salarial estadual do Paraná, observado critérios de reajuste próprio, a ser definido pelo Chefe do Poder Executivo.

II – Insalubridade em Grau Médio – adicional correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor de R$ 1.018,00, correspondente ao Grupo IV do piso salarial estadual do Paraná, observado critérios de reajuste próprio, a ser definido pelo Chefe do Poder Executivo.

III – Insalubridade em Grau Máximo – adicional correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o valor de R$ 1.018,00, correspondente ao Grupo IV do piso salarial estadual do Paraná, observado critérios de reajuste próprio, a ser definido pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único – O grau de insalubridade das atividades será aferido por meio de laudo pericial exarado por profissional habilitado e credenciado pelo Município."

Art. 2º - O artigo 3º passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 3º -** O exercício de atividades perigosas, assim consideradas aquelas enquadradas na Norma Regulamentadora nº 16 e respectivos Anexos, da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, da Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho, do Ministério do Trabalho, bem assim nos preceitos da Lei Federal nº 7.369, de 20 de setembro de 1985 e respectivas alterações, o art. 12 da Lei Federal nº 8.270/1991 e a Lei 12.740/2012, assegurará ao servidor a percepção de um adicional correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor de R$ 1.018,00, correspondente ao Grupo IV do piso salarial estadual do Paraná. observado critérios de reajuste próprio, a serem regulamentados pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Os servidores que farão jus ao recebimento do adicional que diz respeito o art. 3º deverão observar os critérios de assiduidade, pontualidade e demais normativas inerentes à atividade, definidas em regulamento próprio.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2013, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto 3.420/2009.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de maio de 2013.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:E3969DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7687/2013

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER, no período compreendido entre 20/05/2013 até 30/11/2013, atendendo ao disposto no Art. 95 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR, licença para trato de assuntos particulares, sem remuneração, prorrogável por uma única vez por igual período, à servidora Mary Ane da Rocha Aquino, portadora RG. nº 12.895.183-3/PR e inscrita no CPF nº 051.421.036-29, matricula funcional 6055-0, cargo de Enfermeira, lotada **n**a Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo 5854/2013.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Vinte e Nove de janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de Junho de 2013.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:8AD73DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7688/2013

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER, no período compreendido entre 20/05/2013 até 20/06/2013, podendo ser prorrogável por igual período, atendendo ao disposto no Art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR, licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora Iesa Borba Holzmann, portadora RG. nº 3.266.771-6/PR e inscrita no CPF nº 471.319.429-87, matricula funcional 5099/7 e 5876/9, cargo de Professora III Especialização**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo 6472/2013.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Vinte e Nove de janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de Junho de 2013.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:007135F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7690/2013

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER prorrogação até 09/07/2013, a licença por motivo de doença em pessoa da família, concedida pela Portaria 7664/2013 à servidora Marilza Fernandes Fres Miguel, portadora RG. nº 4.540.851-5/PR e inscrita no CPF nº 644.785.809-87, matricula funcional 7038/6, cargo de Agente Operacional**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo 7118/2013.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Vinte e Nove de janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de Junho de 2013.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:2AADB9DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7692/2013

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER, no período compreendido entre 13/06/2013 até 13/07/2013, podendo ser prorrogável por igual período, atendendo ao disposto no Art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR, licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora Danielle da Costa, portadora RG. nº 10.972.866-7/PR e inscrita no CPF nº 076.148.829-46, matricula funcional 6773/3 e

7662/7, cargo de Professora I Magistério**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo 7180/2013.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Vinte e Nove de janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de Junho de 2013.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:7E7150F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 01/2013

SÚMULA: Aprova a adesão ao Programa Adolescente Paranaense.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prado Ferreira – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Federal Nº. 8.069/1990, bem como pela Lei Municipal Nº. 89/2001, e considerando as deliberações da plenária realizada no dia 14 de janeiro de 2013, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar a adesão ao Programa Adolescente Paranaense.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 14 de janeiro de 2013.

SIMONE SÁ WERLINGUE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:6E380150

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2013

Súmula: Aprova o Plano de Providencias das Metas de Desenvolvimento do CRAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prado Ferreira – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº 006/97 de 24 de janeiro de 1997,

Considerando a deliberação da plenária realizada em oito de fevereiro de 2013

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Providências - Metas de Desenvolvimento do CRAS - período anual de 2010/2011, respondido pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social no município.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 08 de fevereiro de 2013.

PAULA REGINA GUEDES
Presidente do Cmas

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:257A4DAC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2013

Súmula: Aprova o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prado Ferreira – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº 006/97 de 24 de janeiro de 1997, considerando a deliberação da plenária realizada em 09 de abril de 2013

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2013.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 09 de abril de 2013.

PAULA REGINA GUEDES
Presidente do Cmas

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:7F7EBE6D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2013

Súmula: Aprova o Termo de Aceite e Compromisso do reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prado Ferreira – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº 006/97 de 24 de janeiro de 1997,

Considerando a deliberação da plenária realizada em vinte e nove de maio de 2013

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite e Compromisso do reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, assumindo as responsabilidades de gestão e compromissos de oferta com qualidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, vinte e nove de maio de 2013.

PAULA REGINA GUEDES
Presidente do Cmas

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:DAA28E82

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2013

Súmula: Aprova o Plano de Ação para o co-financiamento do Governo Federal - 2013

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prado Ferreira – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº 006/97 de 24 de janeiro de 1997,

Considerando a deliberação da plenária realizada em vinte e nove de maio de 2013

Resolve:

Art. 1º - Aprova o Plano de Ação para o co-financiamento do Governo Federal – 2013.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, vinte e nove de maio de 2013.

PAULA REGINA GUEDES
Presidente do Cmas

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:38CC030D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº. 751, DE 17 DE ABRIL DE 2013.

Re-enquadrada os Servidores Públicos Municipais no Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos.

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, com fundamento no disposto no art. 15 da Lei nº. 892, de 04 de abril de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Os servidores públicos municipais ficam re-enquadrados no Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, previsto no art. 15 da Lei nº. 892 de 04 de abril de 2012, na seguinte forma:

MATR.	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL	CLASSE
11411	ACIR JOSE KERES	MEIO OFICIAL DE PEDREIRO	1	B
13081	ADAIANE CAROLINE KNAPIK	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4	A
41	ADAO RYBA	MOTORISTA II	1	I
51	ADELAIDE FIGURA KFIATKOVSKI	AUX OPERACIONAL GERAL	2	I
9861	ADENILSON FIGURA	MECANICO	1	B
12071	ADRIANA RODRIGUES DE MEIRA	AUX OPERACIONAL GERAL	1	A
12751	AFONSO ALVES DE FREITAS	MOTORISTA II	2	A
71	AGENOR DOS ANJOS	MOTORISTA II	1	H
13511	ALAIS CAMARGO DA SILVA	AUX OPERACIONAL GERAL	2	B
9811	ALCEMIR PEICHO	ODONTOLOGO	4	B
9851	ALCIDES DA CRUZ	MOTORISTA II	2	B
9841	ALESSANDRA PAULIKIEVICZ	ENFERMEIRO	5	B
9831	ALICE SILVANA DA CRUZ	AUX OPERACIONAL GERAL	2	B
6361	AMAURI DE OLIVEIRA	AUX DE MANUT E CONSERVACAO	1	D
5421	AMBROSIO COLACHINSKI CANTELE	OPERADOR DE MAQUINAS	2	E
121	ANA MARIA FERREIRA DOS SANTOS CARDOSO	AUX OPERACIONAL GERAL	1	G
9121	ANA ROSILDA DE MOURA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2	C
10101	ANATOLLI MENNA BRUSAMOLIN	NUTRICIONISTA	5	B
13201	ANDERSON BRUNIKOSKI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4	A
12321	ANDERSON DE JESUS	MOTORISTA II	2	A
12481	ANDERSON FRANCA	AUX DE MANUT E CONSERVACAO	2	A
12631	ANDRE GADONSKI	AUX DE MANUT DE MAQ E VEIC	1	A
10331	ANDRESSA FORNAZARI HESSEL	FISIOTERAPEUTA	5	B
12331	ANDRESSA RAFAELA FAOT	TECNICO EM ENFERMAGEM A	3	A
13521	ANDRESSA TATIANE RODRIGUES DE MEIR FILA	AUX OPERACIONAL GERAL	2	A
151	ANELY PERCIAK BILL	TECNICO EM ENFERMAGEM A	3	I
181	ANTONIA ROSANA SILVA SANTOS	AUX OPERACIONAL GERAL	2	H
6301	ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS	AUX DE MANUT E CONSERVACAO	1	D
12881	ANTONIO FERREIRA PINTO	MOTORISTA II	2	A
10431	ANTONIO ODNEI FERNANDES	AUX DE MANUT E CONSERVACAO	2	B
12851	ANTONIO SIDNEI DE OLIVEIRA JUNIOR	VIGIA	1	A
221	ARIETE DAS GRACAS LEAL DOS SANTOS	PROFESSOR	3	F
222	ARIETE DAS GRACAS LEAL DOS SANTOS	PROFESSOR	3	C
9941	ARILIO DA ROCHA	PEDREIRO	2	B
241	ARLETE SENDESKI PRYBYOVIS	ENFERMEIRO	5	A
6331	ARLINDO RIBEIRO	MOTORISTA II	2	E
12661	ATILIO PIANARO ANGELO	ODONTOLOGO	4	A
12011	AUGUSTO RIBEIRO ROSA	PEDREIRO	1	A
261	AVELINO DE JESUS DA CRUZ	MOTORISTA II	1	G
271	AZAURI STEFF	MOTORISTA I	1	I
12681	BIANCA DE FATIMA ROSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2	A
13071	BRUNA CAROLINE KOSINSKI	AUX ADMINISTRATIVO	4	A
10111	CARLOS EDUARDO SPROTTE	ADVOGADO	5	B
13091	CARLOS ROBERTO ALBERTI	ORIENTADOR SOCIAL	2	A
12341	CARLOS ROBERTO KRUK	TRATORISTA	2	A
9931	CAROLINE PIANOWSKI	TECNICO EM ENFERMAGEM A	3	B
11041	CELIA REGINA PIANOWSKI	TECNICO EM ENFERMAGEM A	3	B
11871	CELIA RYBINSKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2	A
13101	CELIO EDUARDO DE OLIVEIRA	BORRACHEIRO	1	A
9971	CELSO KAIS	OPERADOR DE MAQUINAS	2	A
9071	CEMIRA APARECIDA FUCK	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2	C
13111	CHARLES MICHAEL OSOWSKI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4	A
9921	CINTIA CARLA MAGALHAES	TECNICO EM ENFERMAGEM A	3	B
12351	CINTIA CRUZ KOSINSKI	AUX OPERACIONAL GERAL	2	A
7931	CLARICE MARIA MACHOSKI WOJCIKIEVICZ	AUX ADMINISTRATIVO	4	D
12671	CLAUDIA ZELINSKI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	A
12361	CLAUDINEIA APARECIDA KOBUS PIONTKIEVIC	AUX OPERACIONAL GERAL	2	A
391	CLAUDIO RIBEIRO ROSA	AUX DE MECANICO	1	G
9251	CLEIDEMARA DIVANEI DA CRUZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2	C
10351	CLEONICE PADILHA DE OLIVEIRA DOS ANJOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2	B
401	CLEUNICE DO ROCIO KOSINSKI	TECNICO EM ENFERMAGEM A	3	H
7281	CLEUSINEA CETNAROVSKI DO VALE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2	D
12811	CLEUZA MARIA ROMPAVA	ORIENTADOR SOCIAL	3	A
11191	CRISTIANE PERCIAK	AUX FAZENDÁRIO	3	B
411	CUSTODIO SANTANA PINTO	MOTORISTA DE AMBULANCIA	1	H
5401	DANIEL AUGUSTO NOGUEIRA	MOTORISTA I	2	D
5521	DANIEL DE SOUZA CRUZ	MOTORISTA II	2	E
11421	DANIELE APARECIDA CAMILO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2	B
5141	DANIELLE RAUTH	AUX ADMINISTRATIVO	4	E
12491	DANILO MOYSES TABORDA RIBAS	MOTORISTA I	2	A
441	DELAIDE ANDRADE DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL GERAL	1	G
9911	DENISE ROMANOVSKI MIKA LEMOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2	B
451	DENISE TEREZINHA SMOKOVICZ	AUX OPERACIONAL GERAL	1	G
11101	DENISE TYBUCHESKI MLENEK	ASSISTENTE FAZENDARIO	3	B
13461	DESIREE DA SILVA BAPTISTA	ODONTOLOGO	4	A
471	DILMA MARIA DA SILVEIRA	AUX OPERACIONAL GERAL	1	G
7291	DILMARA DE LIMA BARBOSA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2	D
12831	DIOGO RICARDO LEMOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	A
12121	DIRCEU DE JESUS	PEDREIRO	1	A
501	DIVAIR DE JESUS BENTO BORON	AUX OPERACIONAL GERAL	2	I
7481	DIVANEIA DE FATIMA GABARDO	TECNICO EM ENFERMAGEM A	3	C
511	DIVANIR DOS SANTOS LINS	AUX OPERACIONAL GERAL	2	H
7691	DOLIRIA EMIDIA DA CRUZ	TECNICO EM ENFERMAGEM A	3	D
6451	EDGAR ANTONIO MACHOSKI	MOTORISTA II	2	D
11331	EDINAILDA CRUZ DA SILVA DE CARVALHO	ENFERMEIRO	5	B
7811	EDISON JOSE RADULSKI	AUX ADMINISTRATIVO	3	D
10721	EDNA BARBOSA	AUX ADMINISTRATIVO	4	A
11061	EDNA LEOPOLDINA FERNADES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2	B
12371	EDSON ORLANDO DO ROSARIO	MOTORISTA II	2	A
10451	EDUARDO GADONSKI	OPERADOR DE MAQUINAS	2	B
5251	EGMO DIVO FAOT DE SOUZA	OPERADOR DE MAQUINAS	2	E
5531	ELAIR DA SILVA	MOTORISTA II	1	E

551	ELENICE RIBAS DA CRUZ	TECNICO EM ENFERMAGEM A	3	I
10281	ELIANE APARECIDA FELIPE	AUX OPERACIONAL GERAL	1	B
561	ELIANE APARECIDA RUVINSKI VERGENSKI	AUX OPERACIONAL GERAL	2	I
2701	ELIANE FERREIRA LEAL	AUX OPERACIONAL GERAL	1	G
11251	ELIO OBZUT	MOTORISTA II	2	B
11881	ELVIRA KOSINSKI OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2	A
621	ELZA APARECIDA MACIEL DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM A	3	J
8141	EMILIO MOREIRA DA SILVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM A	3	E
11151	ENILSON DA SILVEIRA QUEPE	AUX OPERACIONAL GERAL	1	B
12761	ENIVAL PEREIRA BISPO	MOTORISTA II	2	A
9891	ERIANE DE FATIMA DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL GERAL	1	B
12891	ESTILINO DOS SANTOS FAGUNDES BARBOSA	MOTORISTA II	1	A
11051	EUERICA RIBAS BATISTA	TECNICO EM ENFERMAGEM A	3	B
12381	EURICO KUSDRA	MOTORISTA I	1	A
11321	EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5	B
9111	EVA REGINA SALAK	AUX ADMINISTRATIVO	3	C
7501	EVERLY DO ROCIO MIKOSZ	AUX ADMINISTRATIVO	3	H
10411	FLAVIA BERENICE DE JESUS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	3	B
7921	FLORA KMIECIK DE SOUZA	AUX ADMINISTRATIVO	3	I
691	FRANCISCO VIEIRA DA SILVA	AUX DE MANUT E CONSERVACAO	1	G
7331	GABRIEL DE ANDRADE SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM A	3	D
721	GASILDA DE FREITAS	AUX OPERACIONAL GERAL	1	I
711	GENI LUCIA HAMMERSHMIDT PADILHA	AUX OPERACIONAL GERAL	4	G
10761	GEVERSON ALVES DA SILVA	AUX DE MANUT E CONSERVACAO	1	B
12391	GILBERTO FILLA	AUX DE MANUT E CONSERVACAO	2	A
5381	GILDA DE JESUS	AUX OPERACIONAL GERAL	2	E
7351	GRACY KELLI TAMANINI	AUX. DE CONSULTORIO DENTARIO	2	D
9961	HELENA DE FATIMA DE ANDRADE	TECNICO EM ENFERMAGEM A	3	B
761	HELENA MARIA DA SILVA MENDES KRUPA	AUX OPERACIONAL GERAL	1	G
7871	HELENA RIBEIRO DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM A	3	D
6371	HILARIO SETHELIKI	OPERADOR DE MAQUINAS	2	D
12901	HUILHAN CARLOS CRUZ	MOTORISTA II	2	A
10501	IDILENE RADULSKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2	B
13281	INES APARECIDA RODRIGUES DE AGUIAR	AUX OPERACIONAL GERAL	1	A
6591	INES IES	AUX OPERACIONAL GERAL	2	D
13121	INES TERESINHA PYRYCHOVSKI	AUX ADMINISTRATIVO	3	A
811	IRACEMA DO ROCIO T FERREIRA DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL GERAL	1	J
5761	IRENE CORDEIRO	AUX OPERACIONAL GERAL	1	E
12711	ISABEL CRISTINA PEREIRA DA CUNHA	MEDICO II	4	A
10751	IVO SUREK	TRATORISTA	2	A
9951	IVONE MARGARIDA ESCONISCKI	TECNICO EM ENFERMAGEM A	3	B
871	IVONETE FIGURA	ENFERMEIRO	4	G
10881	JACIARA AISING	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2	B
881	JACIRA DA CRUZ IANTSCH MARTINS	AUX OPERACIONAL GERAL	1	G
13131	JACSON ROBERTO LIMA	MOTORISTA I	2	A
10191	JAIME TABORDA	MOTORISTA II	2	B
12641	JAIR JOSE ESCONISCKI	MOTORISTA II	2	A
11351	JAMIL CAIZER DE DEUS	AUX DE MANUT E CONSERVACAO	1	B
11861	JANAINA KERES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2	A
13341	JANETE RODRIGUES	TECNICO EM ENFERMAGEM A	3	A
13311	JOANA RUVINSKI	AUX OPERACIONAL GERAL	1	A
7971	JOAO ERNANI RIBAS	AUX ADMINISTRATIVO	4	D
931	JOAO FRANCISCO DA SILVA	AUX DE MANUT E CONSERVACAO	1	G
9981	JOAO KMIECIK	OPERADOR DE MAQUINAS	2	A
961	JOAO LOPES DE FARIAS	BORRACHEIRO	1	I
981	JOAO MARIA DE OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL GERAL	1	G
991	JOAO MARIA PRADO SERZOSKI	MOTORISTA II	1	H
10021	JOAO MARIA RODRIGUES	MEIO OFICIAL DE PEDREIRO	1	B
6231	JOAO MARINO PRADO	AUX DE MANUT DE MAQ E VEIC	2	E
12691	JOAO SAMUEL DE LIMA	MOTORISTA II	2	A
13391	JOEL PEDRO MORDASKI	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	3	A
11831	JORGE AUGUSTO CZARNESCKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2	A
11791	JORGE CORDEIRO	MOTORISTA II	1	B
6151	JOSE ADILSON GONCALVES DA SILVA	MOTORISTA II	1	D
5221	JOSE AIRTON RIBEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA II	1	E
6171	JOSE DOMINGUES FERREIRA DE LIMA	AUX DE MANUT E CONSERVACAO	1	D
1031	JOSE FERREIRA CAMARGO	AUX DE MANUT E CONSERVACAO	1	J
11451	JOSE JACIR TOMAZ DA SILVA JUNIOR	TECNICO EM RADIOLOGIA	3	B
1041	JOSE JERONIMO COLACO DOS SANTOS	MOTORISTA DE AMBULANCIA	1	F
1051	JOSE MARIO DE SOUZA TOPOROVSKI	MOTORISTA I	1	I
6261	JOSE NIVALDO DE OLIVEIRA	MOTORISTA II	2	E
12501	JOSE RESNER FILHO	AUX DE MANUT E CONSERVACAO	1	A
12401	JOSIANE SILVEIRA DE ANDRADE	TECNICO EM ENFERMAGEM A	3	A
7881	JOZIANE APARECIDA CRUZ LUDWIG	TECNICO EM ENFERMAGEM A	3	D
12471	JUAREZ ROGOSKI DE ALMEIDA	MOTORISTA II	2	A
12821	JUCELITA ESTER MIKA	AUX ADMINISTRATIVO	3	A
11401	JULIANA CRISTINA GAVLAK	TECNICO EM ENFERMAGEM A	3	B
13211	JULIANA RUVINSKI DEDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4	A
10011	JULIO CESAR PALUCH	ENGENHEIRO CIVIL	4	B
1091	JUSCELIA DE LIMA MACHADO	BABA	2	G
12791	JUSSARA WISNIEWSKI	AUX ADMINISTRATIVO	3	A
9801	KELI KARINA DA CRUZ	AUX OPERACIONAL GERAL	4	B
12411	LEANDRO CESAR DA FONSECA	AUX DE MANUT E CONSERVACAO	1	A
7381	LEONOR RIBEIRO DOS SANTOS SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	3	D
11391	LIDIA RODRIGUES	AUX OPERACIONAL GERAL	1	B
10371	LIGIA SANTANA IAREK	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2	B
9791	LILIAN GOMES LEITE DA SILVA	MEDICO III	4	B
10361	LILIAN REGINA RAUCHBACH PILLATI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2	B
13371	LILIAN THALITA E SILVA DEARO	ENFERMEIRO	4	A
9061	LINDAMIR DE FATIMA CAVALHEIRO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2	C
5271	LOACIR ANTONIO CAMARGO DO NASCIMENTO	AUX DE MANUT E CONSERVACAO	1	E
12421	LUANA APARECIDA BIEL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2	A
12431	LUANA MLENEK MORDASKI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	A
6661	LUCIA DE FATIMA DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL GERAL	1	D
9091	LUCIA MILCHEVSKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2	C
13141	LUCIANE DE BARROS BARBOSA	ORIENTADOR SOCIAL	2	A
7821	LUCIANE MARIA MARTINS	TECNICO EM ENFERMAGEM A	3	D
12521	LUIS GUSTAVO ULSON GAIO	OPERADOR DE MAQUINAS	2	A
13381	LUIS HENRIQUE LEMOS	ODONTOLOGO	5	A
11761	LUIZ CARLOS BARAO	MOTORISTA II	1	B
1241	LUIZ CARLOS LECHINOSKI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4	I
5201	LUIZ DE SOUZA	MOTORISTA II	1	E
1251	LUIZ ROBERTO RAUTTE	MOTORISTA II	1	G
9151	LUZIA APARECIDA DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2	C
11961	MARCO ANTONIO DA SILVA	MEDICO III	4	A
11781	MARCOS JOSE KAIS	MOTORISTA II	2	B
12721	MARIA CRISTINA DE ARAUJO NEVES	MEDICO III	4	A
5771	MARIA DA CONCEICAO LOURENCO RIBAS	AUX OPERACIONAL GERAL	1	E
1301	MARIA DE DEUS GONCALVES ESCONISCKI	AUX OPERACIONAL GERAL	2	G
1371	MARIA DE JESUS MOLL	AUX OPERACIONAL GERAL	1	I
12921	MARIA DO CARMO MARCELINO ALVES DOS REIS	AUX OPERACIONAL GERAL	1	A
1321	MARIA ELIA RAKSA DOS	AUX OPERACIONAL	2	I

	SANTOS	GERAL		
1331	MARIA ELOINA MACHADO DA SILVA	AUX OPERACIONAL GERAL	2	F
9081	MARIA FRANCIANI KRUPA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2	C
10151	MARIA GADONSKI DUBIELA	AUX OPERACIONAL GERAL	1	B
1351	MARIA IVONE DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL GERAL	1	G
12441	MARIA JANETE KUPKA	AUX OPERACIONAL GERAL	1	A
1381	MARIA KUPKA	AUX OPERACIONAL GERAL	1	G
9771	MARIA LUIZA COLACO SANTOS	AUX OPERACIONAL GERAL	4	B
1441	MARIA REGINA DUDECKI	AUX OPERACIONAL GERAL	1	G
1461	MARIA ROGOSKI FIGURA	AUX OPERACIONAL GERAL	2	G
1472	MARIA ROSA CANTELE	PROFESSOR	1	B
1491	MARIA ROSELI CARVALHO CAMILO	AUX OPERACIONAL GERAL	2	I
13501	MARIA SOLANGE RIBEIRO	AUX OPERACIONAL GERAL	1	A
10711	MARILENE CRISTINA DA CRUZ	AUX OPERACIONAL GERAL	2	B
12701	MARISA APARECIDA MINISKOWSKI	ASSISTENTE SOCIAL	5	A
13531	MARISLAINE GALVAO MATOSO	ASSISTENTE DE ALUNOS	2	A
10871	MARIZA MASSANEIRO DE OLIVEIRA BUSCH	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2	B
1541	MARLY TEREZINHA DRANKA FIGURA	TECNICO EM ENFERMAGEM A	3	I
10051	MARLY TEREZINHA SOCZEK	PSICOLOGO	5	B
10861	MAURO MARCIO LEAL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2	B
10461	MERI APARECIDA DO ROCIO G DA SILVA	AUX OPERACIONAL GERAL	1	B
12571	MIGUEL ADRIANO FERREIRA DE LIMA	MOTORISTA II	2	A
5641	MIGUEL PYRYCHOVSKI	MOTORISTA II	1	E
6221	MIGUEL SANTANA	AUX DE MANUT DE MAQ E VEIC	1	E
9761	MIGUEL VALDIR FERREIRA DE LIMA	AUX DE MANUT E CONSERVACAO	1	B
9171	MIRIAM SANTOS SIQUEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2	C
13151	MIRIANE WOJCIKIEVICZ	ORIENTADOR SOCIAL	2	A
10031	NEIVA APARECIDA BONAPACE	ASSISTENTE SOCIAL	5	B
6251	NELSON DO NASCIMENTO	OPERADOR DE MAQUINAS	2	E
1591	NEUSA TABORDA DE ALMEIDA DUDECKI	AUX OPERACIONAL GERAL	1	G
2551	NILCE MLENEK	CONTADOR II	5	H
1631	NOEMIA REZENDE DE NOVAES	AUX OPERACIONAL GERAL	1	G
1641	NOEMY DE FATIMA ALMEIDA	AUX OPERACIONAL GERAL	1	H
6321	OEDSON ROBERTO CORDEIRO MIKA	OPERADOR DE MAQUINAS	2	E
1681	OLIVIA BISCAIA CRUZ MEISTER	AUX OPERACIONAL GERAL	2	G
1691	OLIVINA ALVES CALIXTO	AUX ADMINISTRATIVO	3	J
1701	ONDINA DA CONCEICAO RIBEIRO	AUX OPERACIONAL GERAL	1	F
9601	OSVALDO WOYCZEKEVICZ	ENFERMEIRO	5	B
10211	OTAIR BUSCH	OPERADOR DE MAQUINAS	2	B
2711	PAULINA ALVES DOS ANJOS	AUX OPERACIONAL GERAL	2	G
9161	PAULO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2	C
6291	PAULO RIBEIRO DOS SANTOS	AUX DE MANUT E CONSERVACAO	1	D
1731	PEDRO DA SILVEIRA	AUX DE MANUT E CONSERVACAO	1	H
12531	PEDRO DE LIMA SOARES	AUX DE MANUT E CONSERVACAO	1	A
6641	PEDRO FERREIRA DE LIMA	MOTORISTA II	1	D
12961	POLIANNA HAMMERSCHIMIDT	MEDICO VETERINARIO	4	A
11031	PRICILLA CAMARGO ANDRADE ZANONI	FARMACEUTICO	5	B
12541	PRISCIELEN APARECIDA WALESKO	AUX ADMINISTRATIVO	3	A
1741	RAQUEL DE OLIVEIRA BAPTISTA	AUX OPERACIONAL GERAL	2	G
13441	RAQUEL DORILDA BARBOSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4	A
10181	REGINALDO SOKOSKI DUARTE	MOTORISTA II	2	B
5671	REINALDINO REIKDAL RIBAS	MOTORISTA II	1	E
11841	RENATA FAGUNDES DA CRUZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2	A
12511	RENATO ZEPSON	AUX DE MANUT E CONSERVACAO	2	A
9621	RICARDO CASAGRANDE	CONTADOR I	5	B
9751	RICARDO KIMIECKI	OPERADOR DE MAQUINAS	2	A
13241	RODEMARA SANTOS LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM A	3	A
13541	RODRIGO MEINELECKI	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	4	A
10441	ROGERIO SILVEIRA DE ANDRADE	MOTORISTA II	1	B
12651	RONI ENEDI DOS SANTOS MOREIRA JUNIOR	AUX DE MANUT DE MAQ E VEIC	1	A
7421	ROSA LACERDA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2	D
9741	ROSANA APARECIDA MARTINS	TECNICO EM ENFERMAGEM A	3	B
9731	ROSANE COSTENARIO	TECNICO EM ENFERMAGEM A	3	B
9211	ROSANGELA IARGAS MATOSO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5	C
1811	ROSELI DAS GRACAS LEAL DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL GERAL	1	G
9721	ROSELI JANETI GULARTE	AUX OPERACIONAL GERAL	2	B
1841	ROSELI RIBEIRO MIKA	TECNICO EM ENFERMAGEM A	3	I
6191	RUNE TABORDA	AUX DE MANUT E CONSERVACAO	1	D
10251	SALETE FIERDZOSKI	AUX OPERACIONAL GERAL	1	B
12061	SAMIRA DAWOOD	ODONTOLOGO	4	A
10071	SANDRA EDENISE SELUCINAK KARASAWA	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	3	B
12451	SANDRA KFIATKOVSKI PADILHA	AUX OPERACIONAL GERAL	2	A
10341	SANDRO DO SOCORRO CRUZ LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2	B
6131	SEBASTIAO PINHEIRO DA LUZ	AUX DE MANUT E CONSERVACAO	1	D
5301	SERGIO CAIZER DE DEUS	AUX DE MANUT E CONSERVACAO	1	E
1961	SERGIO PAULO RODRIGUES DA SILVA	MEIO OFICIAL DE PEDREIRO	2	H
9141	SIBELE APARECIDA ESCONISCKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2	C
12551	SILVANA ROSI KAIS	TECNICO EM ENFERMAGEM A	3	A
10391	SILVANA SURECK	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2	B
10321	SILVIA MARIA PAOLINI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4	A
6651	SILVIO TARCISIO MAGALHAES	MOTORISTA II	1	D
13161	SIMONE DE FATIMA SANTANA DE DEUS	AUX OPERACIONAL GERAL	1	A
1941	SIRLEI DE JESUS SANTOS PINTO	AUX OPERACIONAL GERAL	2	G
13001	SIRLENE PAOLINI	TECNOLOGO EM CONSTRUCAO CIVIL	4	A
5891	SIRLENE SURECK	AUX OPERACIONAL GERAL	2	E
9651	SIRLETE TEREZINHA FIERDZOSKI	AUX OPERACIONAL GERAL	1	B
13171	SOELI FIGURA SANTOS CARDOSO	AUX OPERACIONAL GERAL	1	A
12841	TADEU LUIZ SCHULIS	VIGIA	1	A
9691	TADEU MIKOSZ	PEDREIRO	1	B
9191	TATIANE PRZEBEOVICZ RUVINSKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2	C
2001	TEREZA FIGURA TAICK	AUX OPERACIONAL GERAL	1	G
10631	TEREZA MIKA RAUTTE	AUX OPERACIONAL GERAL	2	B
2011	TEREZA RIBA	AUX OPERACIONAL GERAL	1	H
2031	TEREZINHA ARILDA KERICO WOSNIAK	BABA	2	G
10201	TEREZINHA FERREIRA MERES	ASSISTENTE SOCIAL	4	B
13221	TIAGO RAFAEL SELUCINAK	MOTORISTA I	2	A
10271	VALDEMAR RUVINSKI DE SOUZA	MOTORISTA II	2	B
10081	VALDERI SODRE GONCALVES	OPERADOR DE MAQUINAS	2	B
13021	VALDERIS MAZUCHOVSKI WERGENSKI	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	2	A
6461	VALDEVINO DO ROCIO FERREIRA DA MAIA	MOTORISTA II	1	D
9201	VALDIR LEVANDOSKI DOS ANJOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2	C
5321	VALERIO FIERDZOSKI	AUX DE MANUT E CONSERVACAO	1	E
2071	VANDA DRANKA	AUX. DE CONSULTORIO DENTARIO	2	H
9481	VANDERLEI RIBAS PINTO	AUX ADMINISTRATIVO	3	C
7711	VANDERLEIA TABORDA DA FONSECA MARTINS	AUX ADMINISTRATIVO	4	E
12561	VANESSA MIKA	ENFERMEIRO	4	A
2961	VANILDE TEREZINHA SUREK	AUX ADMINISTRATIVO	3	H
9681	VERONICA DOS ANJOS	AUX. FAZENDARIO	3	B
13551	VIVIANE PATRICIA LEMOS	AUX OPERACIONAL GERAL	1	A
12581	VIVIANE SILVEIRA DE ANDRADE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2	A

10091	WALDEMAR HENRIQUE DE OLIVEIRA	MOTORISTA II	2	B
10511	WALDIVIA DE CASSIA STARKE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2	B
10291	ZILDA DE FATIMA KERECKI SANTOS	AUX OPERACIONAL GERAL	2	B

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a 10 de abril de 2012.

Art. 3º ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha, em 17 de abril de 2013.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:69AAEB3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI

LEI Nº 932, DE 05 DE JUNHO DE 2013.

Abre crédito adicional especial no orçamento geral do Município, exercício de 2013, no valor de R$ 13.000,00.

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
A Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte **Lei**.
Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do exercício fiscal de 2013, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), no seguinte órgão e unidade:
02 – GABINETE DO PREFEITO
201 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.00022-002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Conta: 121 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
Fonte: 0 Recursos livres..... R$ 10.000,00
Conta: 122 – 31.91.92.00.00 – Despesas de Exercícios anteriores
Fonte: 0 Recursos livres..... R$ 2.000,00
Conta: 161 – 33.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação
Fonte: 0 Recurso livre..... R$ 1.000,00
Total ..... R$ 13.000,00
Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de cancelamento parcial da dotação abaixo:
02 – GABINETE DO PREFEITO
201 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.00022-002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Conta: 160 – 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
Fonte: 0 Recursos livres..... R$ 13.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha, em 05 de junho de 2013.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EA2F77CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº. 758, DE 05 DE JUN HO DE 2012.

"Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Quitandinha, para o exercício de 2013, no valor de R$ 13.000,00".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e na Lei Municipal nº. 932, de 05 de junho de 2013,
DECRETA
Art. 1º Abre crédito adicional especial no Orçamento Geral do exercício fiscal de 2013, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), no seguinte órgão e unidade:
02 – GABINETE DO PREFEITO
201 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.00022-002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Conta: 121 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
Fonte: 0 Recursos livres..... R$ 10.000,00
Conta: 122 – 31.91.92.00.00 – Despesas de Exercícios anteriores
Fonte: 0 Recursos livres..... R$ 2.000,00
Conta: 161 – 33.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação
Fonte: 0 Recurso livre..... R$ 1.000,00
Total ..... R$ 13.000,00
Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de cancelamento parcial da dotação abaixo:
02 – GABINETE DO PREFEITO
201 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.00022-002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Conta: 160 – 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
Fonte: 0 Recursos livres..... R$ 13.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na nesta data, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de junho de 2013.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:54A9CBEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 194/2013
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Decreto nº. 704, de 21 se setembro de 2012,
RESOLVE
Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos efetivos abaixo relacionados para comporem o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha:
I - DOUGLAS PADILHA, RG nº. 9.510.761-3;
II - JUSSARA WISNIEWSKI, RG nº. 7.947.827-0;
III - CHARLES MICHAEL OSOWSKI, RG nº.10.261.514-0;
IV - APARECIDA DE FÁTIMA MACHADO GONZAGA RG nº. 5.061.374-7.
§ Único – A Presidência será exercida pelo primeiro membro do Comitê.
Art. 2º As atribuições do referido comitê estão dispostas no artigo 2º do Decreto 704, de 21 de setembro de 2012.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 18 de maio de 2013.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ROSANGELA IARGAS MATOSO
Presidente do Quitandinha Prev

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:55DCA861

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
ATA Nº 02/2013

DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, ELEITOS PARA A GESTÃO 2013/2016. *Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, no Centro Cultural Nanuk, situado na Rua Arthur Thomas, esquina com a Rua Duque de Caxias, Centro do Município de Rolândia, Estado do Paraná, às 10h00 realizou-se a* ***Sessão Solene de Posse do senhor João Ernesto Johnny Lehmann, Prefeito do Município de Rolândia, e do senhor José Danilson Alves de Oliveira, Vice-Prefeito****. Registrou-se as presenças dos Senhores Vereadores* ***ALEX SANTANA (PSB)****,* ***JOÃO MANOEL ARDIGO (PSB), MAICO FRANCISCO PEREIRA (PT), ODYR GIORDANI JUNIOR (PTB), REGINALDO APARECIDO DA SILVA (PP), RODRIGO LEOCARDIO JORGE (PP), WALDEMAR MORAES DE ALMEIDA (PMDB)*** *e da Vereadora* ***SABINE DENISE GIESEN (PMDB).*** *Também registrou-se as ausências dos Vereadores* ***ENÉIAS GALVÃO (PSDB)*** *e* ***JOSÉ DE PAULA MARTINS (PSD).*** *Assumiu a presidência dos trabalhos a Vereadora Sabine Denise Giesen, eleita durante a Sessão Preparatória, realizada anteriormente na sede da Câmara Municipal de Rolândia (às 09h00). Em seguida foi feita a leitura da breve biografia da Vereadora Sabine Denise Giesen. Posteriormente, os Vereadores presentes foram convidados a comporem a Mesa Diretora dos Trabalhos. Também foi feita a leitura de uma breve biografia de cada vereador presente. Em seguida foi executado o Hino Nacional Brasileiro. Em conformidade com o Regimento Interno do Legislativo Municipal (artigo 265 e seus parágrafos), a Senhora Presidente invocou a Proteção Divina e declarou aberta a presente Sessão. Em seguida convidou o Vice-Prefeito José Danilson Alves de Oliveira para fazer parte da Mesa Diretora (ao som do Hino do Nacional Atlético Clube). Da mesma forma convidou o Prefeito João Ernesto Johnny Lehmann (ao som do tema da vitória do piloto de Fórmula 1 Ayrton Senna). Dando prosseguimento aos trabalhos, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara, a Presidente solicitou ao Prefeito que fizesse o Compromisso de Posse para a exercer o mandato. Com a palavra o Senhor Prefeito, que disse: "Prometo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município, observar as leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi conferido e trabalhar pelo progresso do município de Rolândia e pelo bem estar de seu povo." Em seguida a Senhora Presidente solicitou ao Vice-Prefeito que fizesse o mesmo. Com a palavra o Vice-Prefeito, que falou; "Prometo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município, observar as leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi conferido e trabalhar pelo progresso do município de Rolândia e pelo bem estar de seu povo". Usando das atribuições regimentais, a Senhora Presidente declarou empossados os senhores João Ernesto Johnny Lehmann e José Danilson Alves de Oliveira, Prefeito e Vice-Prefeito, respectivamente. Na sequência fez uso da palavra a Vereadora Sabine Denise Giesen, Presidente da Câmara Municipal, que falou em nome do Poder Legislativo de Rolândia. Em seguida a Senhora Presidente, concedeu a palavra ao Vice-Prefeito José Danilson Alves de Oliveira. Continuando, a Senhora Presidente concedeu a palavra ao Prefeito João Ernesto Johnny Lehmann. Foram registradas as presenças de autoridades. Antes de encerrar os trabalhos foi executado o Hino Oficial do Município. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente agradeceu a Proteção Divina, a boa ordem dos trabalhos, a presença dos convidados, bem como do público presente e declarou encerrada a presente Sessão (ao som da cantora lírica Alexandra Banachi), da qual lavrou-se a presente ata, que segue assinada por mim, Vereador Rodrigo Leocardio Jorge, 1º Secretário e pela Vereadora Sabine Denise Giesen, Presidente.*

Rolândia-PR, em 1º de Janeiro de 2013.

SABINE DENISE GIESEN
Presidente

RODRIGO LEOCARDIO JORGE
1º Secretário

Publicado por:
Reginaldo Burhoff
Código Identificador:A4C42750

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7147/2013

O PREFEITO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam as seguintes pessoas nomeadas para compor o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, na forma que segue:

I. **SIDNEI CAMPANER MUXEL**, representante do poder Executivo, tendo como suplente **SILVIA ADRIANE FELIX PIMENTA,** em substituição a **LUIZ CARLOS MICHELETTI**;

II. **MARGARETE LELES NOGAROTO** e **AMANDA OLIVEIRA MEDRADO PARDINHO,** representantes dos professores municipais, tendo como seus respectivos suplentes **ROSI MEIRE VICENTE SARTORI** e **CIRÇA MARLENE SIQUEIRA;**

III. **ANA PAULA LOPES DE MEDEIROS,** em substituição a **FABIO GOMES DA SILVA** e **GLÓRIA BORGES LIMA,** em substituição a **ELIANE FERREIRA ROZA**, representantes dos pais de alunos das escolas municipais, tendo como seus respectivos suplentes **ELIANE RODRIGUES BARONE**, em substituição a **LUIZ PRECE NETO** e **VERA LUCIA VIANNA DA SILVA**, em substituição a **LUCIANA REGINA BURHOFF;**

IV. **SONIA MARIA DA SILVA** e **CAROLINA LAVOR ALMEIDA GUIMARÃES,** em substituição a **LUIS CELESTE RONCA**, representantes da Sociedade Civil Organizada, tendo como seus respectivos suplentes **CLÁUDIO LUIS MOTTA** e **IDALINA ZORZETTI**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de Junho de 2013.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração

ROSANE NOGUEIRA BENAZI
Secretária Municipal da Educação

Publicado por:
Simone Sanches
Código Identificador:3C7405CF

CHEFIA DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 004/2.013 PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo de Eleição dos Membros do Conselho Tutelar, torna público

a relação dos Candidatos devidamente habilitados a **concorrer à eleição,** a realizar-se **no dia 23 de junho (Domingo), das 9:00 às 12:00 – na Câmara Municipal de Vereadores.**
Os **candidatos habilitados a eleição** serão somente os de **resultado aprovados** conforme relacão abaixo.
Informamos que os candidatos aprovados serão apresentados ao Colegiado (eleitor), no **dia 14 de junho (6ª feira),** às 19:30h. – no **Centro Cultural Nanuk.**

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS

Candidato	Resultado
01- Aline Schmidt Pierri	**Aprovada**
02- Bruna Karla Rossaneis	**Aprovada**
03- Cristiana Magalhães Gonçalves	**Aprovada**
04- Cristiane Aparecida Cruz Neves	**Aprovada**
05- Gildete de Jesus	**Aprovada**
06- Izaura Aparecida Reversso Schmidt	**Aprovada**
07- Jéssica Lino da Silva	**Aprovada**
08- Juliana Miotto Batista	**Aprovada**
09- Karina Franciele Martins de Oliveira	**Aprovada**
10- Marcelo Vieira	**Aprovado**
11- Maria de Fátima Dal Bó	**Aprovada**
12- Natália Taiza Schmidt	**Aprovada**
13- Roberta Vieira Armacolo Batista	**Aprovada**
14- Robson Oliveira Neves da Silva	**Aprovado**
15- Silvana Ferreira dos Santos	**Aprovada**
16- Adriano José Macedo	Reprovado
17- Aparecida Fernanda Pereira de Moraes	Ausente
18- Aparecida Gonçalves Altino	Reprovada
19- Cassiana Fernanda de Almeida	Ausente
20-Cleusa Apª Rodrigues dos Santos	Reprovada
21- Daiane Boaventura Gomes	Ausente
22- Daniele Cristina Rebonato	Reprovada
23- Elisangela de Souza da Silva	Reprovada
24- Gilda Asevedo Quinhone	Ausente
25- Iolanda Ruiz Fernandes dos Anjos	Reprovada
26- Isabel Jeanine Ely	Reprovada
27- Janaína Moraes de Paula Casseres	Ausente
28- José Carlos de Carvalho	Reprovado
29- Kelly Juliana de Souza	Reprovada
30- Letícia Horácio Valentin	Reprovada
31- Luiz Prece Neto	Reprovado
32- Maria Apª Rocha Alves	Reprovada
33- Marta Techima Gomes	Reprovada
34- Nilda Belchior Ribeiro Marcuz	Reprovada
35- Renata Lorena Maurício	Reprovada
36- Roberto Heinz Müller	Reprovado
37- Rute Machado da Silva Arruda	Reprovada
38- Sandra Regina de Freitas Castilho	Reprovada
39- Simone Ribeiro dos Santos	Reprovada
40- Sintia Soares da Silva	Ausente
41- Tomênica Cesário Molari	Reprovada
42- Veronilda de Campos Rodrigues	Ausente

Rolândia, 07 de junho de 2013

SÉRGIO ROBERTO PERINE
Presidente do Cmdca

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:1ABB1083

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE CONVÊNIO 034/2013

Termo de Convênio que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF sob n.º 76.288.760/000l-08, com sede na Av. Presidente Bernardes, 809, no Município e Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann,** portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** neste ato representada pela Secretária Sra. **MARIA LUIZA MULLER,** doravante denominados simplesmente **CONCEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA ILLUMINARE,** com sede na Rua Presidente Vargas, 190 – Distrito de São Martinho, na cidade de Rolândia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 13.609.611/0001-83, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **EDMUNDO TIEDT**, RG n°. 1.498.066-0 SSP/PR, CPF 308.612.259-53, residente na rua Rua Vergilio Leonardi, 205, na cidade de Rolândia, Paraná, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que se regerá pela Legislação aplicável e pelas cláusulas que seguem, notadamente o disposto na Lei Municipal nº. 3476/2011:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente TERMO DE CONVÊNIO, tem como objeto o repasse de recursos da Prefeitura do Município de Rolândia, via Fundo Municipal de Cultura – aprovado pela lei 3476/2011 – à CONVENENTE mediante aprovação de projeto cultural, ***"MODO MAIOR",*** protocolo nº. "001" aprovado pela comissão de Incentivo à Cultura – COMINC.

Parágrafo único:
O projeto tem por objetivo promover 05 (cinco) apresentações musicais em escolas da rede minicipal de ensino; organização do evento Natal Luzes de São Martinho que culminará com a apresentação de um Concerto de Natal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO
O repasse dos recursos referentes a este TERMO fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:
A CONVENENTE DEVERÁ APRESENTAR
Cópia da ata de posse da atual diretoria;
Cópia da ata de posse dos membros da UGT (Unidade Gestora de Trabalho);
Certidão negativa de débitos com o INSS;
Certidão de regularidade com o FGTS;
Certidão negativa de débitos com a Prefeitura Municipal;
Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida da União;
Certidão negativa de débitos trabalhistas;
Documento de regularidade com o conselho da área de atuação;
Documento de reconhecimento de utilidade pública;
Cópia da inscrição no CNPJ;
Certidões do Cartório Distribuidor do Fórum, em nome da pessoa jurídica e de seu dirigente.
Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Declaração que a pessoa jurídica, bem como seus dirigentes, não são réus em ação civil pública ou em quaisquer ações que envolvam denúncia de quaisquer irregularidades ou desvio de dinheiro público;
Declaração que não possui restrições ao crédito que impeçam a abertura de conta corrente em instituição financeira;
Declaração que a pessoa jurídica não remunerará com recursos do FMC nem contratará, para a consecução do objeto, pessoal de sua diretoria ou servidor público de qualquer esfera governamental, salvo expressa autorização da Comissão competente, nos casos em que referida circunstância for inevitável, sob pena de inviabilização ou prejuízo à execução do projeto;
Cópia do estatuto ou do ato de constituição devidamente atualizados;
Indicação documental do seu representante legal.

Parágrafo Único - A pessoa jurídica manterá durante a execução do presente Termo todas as qualificações estipuladas nesta Cláusula, sob pena de suspensão do ajuste e responsabilização.

Secretaria Municipal de Cultura:
Decreto de nomeação da comissão responsável pela avaliação dos projetos;
Cópia da ata de avaliação e aprovação do projeto objeto do presente termo ou declaração da comissão de avaliação.
Indicação da rubrica orçamentária devidamente liberada;
Indicação da contrapartida cultural, quando for o caso;
Indicação das regras para inserção da divulgação do FMC, bem como de marcas referentes a outras formas de apoio e patrocínio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE
Consoante às disposições legais deste TERMO, o convenente se obriga a:

Cumprir o projeto cultural nos prazos e condições apresentados à comissão;
Ser responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;
Assegurar o livre acesso de servidores do órgão de controle interno do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o objeto pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
Manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do projeto, sem desvirtuar-lhe a finalidade cultural;
Prestar contas bimestralmente, através do Portal de Sistema Integrado de Transferência – SIT - , disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Permitir, a qualquer tempo, à Secretaria Municipal de Cultura, o Conselho Municipal de Cultura e os responsáveis pela fiscalização do CONCEDENTE, a supervisão técnica e a inspeção do projeto cultural;
Cumprir a contrapartida cultural estabelecida por ocasião da apresentação do projeto cultural;
Restituir ao Município os saldos não utilizados na execução do projeto;
Cumprir todas as normas e procedimentos previstos na regulamentação do Programa Municipal de Incentivo à Cultura.
Encaminhar previamente o material de divulgação do projeto para a Secretaria Municipal de Cultura para verificação de sua adequação às regras do Manual de Identidade Visual do Programa Municipal de Incentivo à Cultura.

Parágrafo 1º - A manutenção de pessoal para a realização de trabalhos específicos constantes do plano de trabalho do Projeto Cultural a que se reporta este Termo, inclui a contratação pelo convenente e sua exclusiva responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e previdenciários.

Parágrafo 2º - O convenente responderá civil e/ou criminalmente pelos atos praticados que implicarem demandas judiciais de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE
Consoante às disposições legais e cláusulas deste termo, o Município se obriga a:

Repassar recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura ao convenente em consonância com o plano de trabalho e de metas apresentados, de acordo com a viabilidade orçamentária e deliberação da Secretaria Municipal de Cultura;

Realizar a supervisão e fiscalização do projeto cultural a ser realizado pelo convenente, bem como o acompanhamento e orientações acerca da execução do presente termo, devendo tomar as medidas necessárias para coibir a utilização de recursos em desconformidade com o Fundo Municipal de Cultura.

Emitir, ao final do termo relatório técnico, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, o respectivo parecer, encaminhando-o à Controladoria Geral do Município de Rolândia no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o prazo final do recebimento das contas.

Publicar no órgão oficial extrato deste **TERMO DE CONVÊNIO** e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme modelo do Anexo I do Decreto nº 3.100, de Junho de 1999;

Criar Comissão de Avaliação para este **TERMO DE CONVÊNIO**, composta por dois representantes do quadro efetivo de funcionários.

Prestar o apoio necessário a **CONVENENTE,** para que sejam alcançadas as metas deste **TERMO DE CONVÊNIO** em toda sua extensão;

Fornecer ao Conselho de Política Pública da área correspondente à atividade ora fomentada todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este **TERMO DE CONVÊNIO**, nos termos do art. 17 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;

Parágrafo único:
São responsáveis pela execução do item (a) desta cláusula, os agentes públicos: **MOACIR ROMANINI JUNIOR** representando a Secretária Municipal de Cultura Social e **LUCIANA BRUNOZI,** representante da controladoria interna municipal.

CLÁUSULA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO
A CONVENENTE procederá bimestralmente a fiscalização nas instalações e documentos relativos a execução do presente convênio e elaborará e emitirá relatórios.

Parágrafo único:
Ficam indicados servidores **LUCIANA BRUNOZI** e **MOACIR ROMANINI JUNIOR** como responsáveis técnicos que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do CONVÊNIO e da execução do respectivo objeto, bem como pela emissão de documentos destinados a atestar a adequada utilização dos recursos nos termos do art.21 da Resolução nº.28/2011 do TCE.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONVÊNIO
O Município repassará ao convenente, com recursos próprios, a quantia de **R$22.776,00** (vinte e dois mil setecentos e setenta e sete reais) em 07 (sete) parcelas a serem pagas mediante depósito em conta aberta especificamente para este fim com sob número: **01571-8, Caixa Econômica Federal, Agência 0404 – Rolândia PR,** conforme descrito abaixo:

1ª JUNHO 2013	2ª JULHO 2013	3º AGOSTO 2013	4ª SETEMBRO 2013	5ª OUTUBRO 2013
R$1.843,00	R$1.753,00	R$1.993,00	R$1.753,00	R$1.753,00

6ª NOVEMBRO 2013	7ª DEZEMBRO 2013	TOTAL
R$2.428,00	R$11.253,00	R$22.776,00

Para o pagamento das despesas decorrentes deste termo o CONCEDENTE utilizará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão .....14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade.....19 Fundo Municipal da Cultura – FMC
13.3920014.2.073 Atividades do Fundo de Cultura
3.3.50.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES

Parágrafo 1º: Os recursos serão utilizados de acordo com o cronograma previsto no Plano de Trabalho que é parte deste, embora não esteja aqui transcrito.

Parágrafo 2º. O prazo previsto no parágrafo anterior não poderá exceder o exercício fiscal para o qual foi aprovado o projeto cultural.

Parágrafo 3º. Mediante prévia justificativa a Secretaria Municipal da Cultura poderá autorizar a prorrogação do prazo para utilização de recursos.

Parágrafo 4º. Não serão aceitas despesas efetuadas após o prazo de vigência do convênio.

Parágrafo 5º. Não serão aceitas despesas efetuadas antes da celebração deste Termo de Convênio.

Parágrafo 6º. O saldo de recursos destinados e não utilizados serão devolvidos ao FMC - Fundo Municipal de Cultura, através de depósito na conta vinculada ao Fundo.

Parágrafo 7º. Quando da conclusão, denúncia ou extinção do Termo, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena imediata de instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

Parágrafo 8º. No caso de inexecução total do objeto, o convenente deverá restituir integralmente ao Fundo os recursos repassados, no prazo improrrogável de trinta dias contados da notificação levada a efeito pela autoridade competente.

Parágrafo 9º. No caso de inexecução parcial do objeto, o convenente deverá restituir integral ou parcialmente ao Fundo os recursos repassados, no prazo improrrogável de trinta dias contados da notificação levada a efeito pela autoridade competente, a qual decidirá levando em consideração a proporcionalidade da execução do objeto.

Parágrafo 10. No caso de não atendimento das obrigações elencadas na Cláusula Terceira itens a, b, c, d, f, g, i, j do presente termo, o Município mediante notificação escrita ao convenente suspenderá o repasse de recursos ao projeto até a regularização das situações verificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS
É vedada a mudança de convenente do projeto cultural aprovado.

Parágrafo 1º. Todos os gastos deverão ser efetuados através de cheques com suas respectivas cópias, ou transferência bancária.

Parágrafo 2º. Os gastos deverão ocorrer de acordo com o estipulado para cada rubrica.

Parágrafo 3º. É vedado ao convenente de projeto cultural remunerar com recursos do FMC o mesmo prestador de serviço pessoa física, através de duas ou mais rubricas, bem como remunerar servidor que pertença aos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Rolândia.

Parágrafo 4º. Mediante solicitação fundamentada, a COMINC, poderá autorizar a remuneração da mesma pessoa, através de duas ou mais rubricas.

Parágrafo 5º. As despesas deverão ser pagas somente após a contratação do serviço.

Parágrafo 6º. Os gastos com serviços ou produtos comercializados por pessoas jurídicas deverão ser comprovados por nota fiscal emitida em nome do convenente do projeto com menção, no corpo da nota, ao projeto cultural a que se refere e o número do FMC.

Parágrafo 7º. Os recursos oriundos de rendimentos não serão utilizados para pagamento das taxas bancárias e impostos incidentes sobre a movimentação da conta corrente. Estes recursos também poderão ser aplicados nas despesas do projeto, desde que devidamente autorizados pela CAPC, no caso de PCI e CAPPE, no caso de PPE.

Parágrafo 08º. O saldo dos rendimentos financeiros deverá ser devolvido ao Fundo Municipal da Cultura ou utilizado pelo projeto com a prévia autorização da CAPC.

Parágrafo 09º. O convenente do projeto cultural deverá observar o previsto na legislação fiscal, bem como a Resolução 28/2011 e Instrução normativa 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA - DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO
A comprovação do atendimento deverá ser apresentada à CONVENENTE, sob forma de Relatório bimestral de Atendimento, sempre até o 5º dia útil do mês subseqüente do recebimento do recurso.
A CONVENENTE deverá encaminhar a CONCEDENTE o relatório bimestral da fiscalização e atendimento das metas atendidas emitido pelos integrantes da UNIDADE GESTORA DE TRABALHO da CONVENETE quanto à execução do TERMO DE CONVÊNIO.

Parágrafo Único:
É assegurado à Prefeitura Municipal de Rolândia e ao Tribunal de Contas do Estado e da União a qualquer tempo, acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinentes à assistência social custeada com recursos dos Fundos de Assistência Social, que deverão ser emitidos em nome da CONVENIADA.

CLÁUSULA NONA - DA AÇÃO PROMOCIONAL
Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito na Cláusula Segunda deste convênio, será obrigatoriamente destacada a participação do Ministério da CULTURA - Secretaria Municipal de Cultura e Prefeitura Municipal de Rolândia, observando o disposto na Constituição Federal, no art. 37, parágrafo primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA DIVULGAÇÃO DO PATROCÍNIO
Todos os projetos culturais incentivados com recursos do Município deverão divulgar a logomarca do FMC, na qualidade de patrocínio.

Parágrafo 1º. Os projetos que forem patrocinados majoritariamente pelo FMC deverão divulgá-lo com destaque em relação a quaisquer outras marcas, na qualidade de patrocínio, nos materiais promocionais do projeto.

Parágrafo 2º. A Secretaria Municipal da Cultura publicará Manual de Identidade Visual para a correta inserção da logomarca do FMC, patrocinadores e apoiadores.

Parágrafo 3º. O não cumprimento dos parágrafos acima da Cláusula Sétima acarretará, sem prejuízo de outras, as seguintes sanções:

Substituição de todo o material de divulgação feito em desacordo com o disposto sobre inserção de logomarca de patrocinadores e apoiadores;
Interrupção dos repasses previstos pelo Município;
Devolução dos valores do incentivo municipal repassados para o custeio de material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRODUTO
A Secretaria Municipal da Cultura receberá o percentual mínimo de 10% da quantidade de produtos culturais dos projetos culturais beneficiados pelo FMC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
As prestações de contas serão efetuadas de acordo com o site específico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dentro das regras de gestão de recursos públicos. O prazo para prestação de contas é bimestral, de acordo com termos do TCE-PR, sendo lícita à solicitação de prestação de contas parcial do projeto cultural a qualquer momento durante a vigência deste Convênio.

Parágrafo 1º Os anexos e extratos deverão ter todas as páginas rubricadas.

Parágrafo 2º O Resumo de prestação de contas, os comprovantes de despesas e os extratos deverão ser entregues em cópia rubricada pelo presidente à CONCEDENTE.

Parágrafo 3º. O convenente do projeto deverá anexar na prestação de contas todo o material gráfico do projeto, matérias na mídia e demais documentos que comprovem a realização do mesmo e enviá-los ao concedente.

Parágrafo 4º. O relatório financeiro da prestação de contas, bem como o Relatório Técnico, serão analisados pelo Controle Interno do Município de Rolândia e pela Secretaria Municipal da Cultura.

Parágrafo 5º Após o recebimento da prestação de contas, o Controle Interno do Município de Rolândia, emitirá parecer técnico a respeito da realização do projeto de acordo com a Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCR-PR.

Parágrafo 6º. O convenente de projeto cultural, após processo de contraditório e ampla defesa, que tiver sua prestação de contas reprovada, total ou parcialmente, através dos relatórios do Controle Interno do Município de Rolândia ou da Secretaria Municipal da Cultura, estará sujeito às sanções previstas na Legislação do Fundo

Municipal de Cultura e demais regras estabelecidas na Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCR-PR.

Parágrafo 7º. O convenente que utilizar-se de recursos oriundos do FMC em desconformidade com o previsto no projeto aprovado, com a legislação municipal de incentivo, as regras que a regulamentarão e demais regras normatizadoras do uso de recursos públicos, além das sanções penais cabíveis, estará sujeito a:
I – Advertência escrita;
II – Devolução do montante incentivado;
III- Multa de até 2 (duas) vezes o valor do incentivo recebido;
IV- Inabilitação para apresentação de projetos culturais pelo prazo de 2 (dois) a 5 (cinco) anos consecutivos.

A pena de advertência escrita será aplicada em casos de descumprimento de prazos e recomendações administrativas, que não comprometam as finalidades e a execução do projeto. Os convenentes que receberem três advertências escritas serão inabilitados pelo prazo de 1 ano.

A pena de multa de até 2 (duas) vezes o valor de incentivo recebido e inabilitação para apresentação de projetos culturais pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos será aplicada em casos de desvio de finalidade ou objeto, utilização de recursos em desconformidade com as finalidades do projeto e ações que comprometam a execução e alcance dos objetivos estabelecidos no projeto.

A pena de inabilitação para apresentação de projetos culturais pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos, será aplicada cumulativamente às hipóteses em que forem aplicadas as penas de devolução do montante incentivado ou de multa de até 2 (duas) vezes o valor do incentivo recebido.

Parágrafo 10. As sanções descritas serão aplicadas através de Portaria emitida pelo (a) Secretário (a) Municipal da Cultura. Os documentos que compõem o projeto e Portaria serão encaminhados ao Controle Interno do Município, para que sejam tomadas as providências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
A vigência deste Termo é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado através de Aditivo, mediante prévia justificativa e acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA
As partes poderão denunciar o presente Termo a qualquer tempo, desde que haja notificação prévia, com antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo das obrigações pendentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Para promover a execução do presente termo, ou dirimir eventuais dúvidas que nela possam surgir, as partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia, renunciando desde já à escolha de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo assinadas.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de Junho de 2013.

_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
CONCEDENTE

_____
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA ILLUMINARE
CONVENENTE

MARIA LUIZA MULLER
Secretária Municipal de Cultura

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

MOACIR ROMANINNI JUNIOR
Presidente da Cominc

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:E0F43D6C

CHEFIA DE GABINETE
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº.074/2012

Referente à Concorrência nº. 002/2012

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pela Prefeita Municipal Interina, Sra. **SABINE DENISE GIESEN,** casada, portadora do RG nº. 4.986.866-9 e cadastrada no CPF sob nº. 946.104.449-68, residente e domiciliada na Rua Manoel Carreira Bernardino, 505, Ap. 10, centro nesta cidade, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **IMPACTO ASFALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Marginal, 300, Rodovia BR-369, saída para Cambé, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-000, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 68.835.644/0001-33, representada pelo Sr. **Adauto Francisco**, brasileiro, casado, empresário, residente Rua Campos do Jordão, nº 23, Condomínio Costa do Sol, na cidade de Rolândia – PR, portador do RG nº 3.648.828-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 496.695.919-53, doravante designada como **CONTRATADA**, , ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica aditivada a cláusula quarta, do prazo de execução, do início dos serviços e prorrogação, estendendo-se o prazo de entrega para 31/12/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula vigésima terceira, da vigência, estendendo-se a mesma para 31/12/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de Maio de 2013.

SABINE DENISE GIESEN
Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:8A87B3D2

CHEFIA DE GABINETE
QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº.065/2012

Referente À Tomada de Preços Nº. 018/2012

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pela Prefeita Municipal Interina, Sra. **SABINE DENISE GIESEN,** casada, portadora do RG nº. 4.986.866-9 e cadastrada no CPF sob nº. 946.104.449-68, residente e domiciliada na Rua Manoel Carreira Bernardino, 505, Ap. 10, centro nesta cidade, e de outro lado, a empresa, **IMPACTO ASFALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Marginal, 300, Rodovia BR-369, saída para Cambé, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-000, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 68.835.644/0001-33, representada pelo Sr. **ADAUTO FRANCISCO**, brasileiro, casado, empresário, residente Rua Campos do Jordão, nº

23, Condomínio Costa do Sol, na cidade de Rolândia – PR, portador do RG nº 3.648.828-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 496.695.919-53, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL
Parágrafo primeiro:
Fica alterado o cabeçalho do aditivo assinado em 03/09/2012 nos seguintes termos:
Onde se lê: PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO 065/2012.
Leia-se: SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO 065/2012.

Parágrafo segundo:
Fica alterado o cabeçalho do aditivo assinado em 15/02/2013 nos seguintes termos:
Onde se lê: SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO 065/2012.
Leia-se: TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO 065/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de Maio de 2013.

SABINE DENISE GIESEN
Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:4C74A6E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2013

Ref. Pregão Presencial nº 034/2013

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr **João Ernesto Johnny Lehmann**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **FIAT AUTOMÓVEIS S/A** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 16.701.716/0001-56, estabelecida na Avenida Contorno, Nº 3.455, bairro Paulo Camilo, na cidade Betim-MG, CEP 32.669-900, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Sandro Roberto Vaticola**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº 630, na cidade de Curitiba - PR, RG nº 5.136.068-0 – SSP/PR e do CPF/MF nº 894.090.439-72, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 034/2013,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 07/06/2013.

Lote	Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	1	UN	4	Veículo ano/modelo 2013/2013, fabricação nacional, zero km, 1.0, cor branca, 4 portas, direção hidráulica, flex, cintos de segurança, porta-objeto, rodas em aço 13 polegadas, tomada de 12 volts e garantia mínima de 1 (um) ano, sem limite de quilometragem	24.850,00	99.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 99.400,00 (noventa e nove mil e quatrocentos reais) a ser pago em até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 31/10/2013.
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde, 11 – Fundo Municipal de Saúde, 5015 – Atenção Básica de Saúde, 103010009.1.012.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, Recurso do Ministério da Saúde Proposta n° 1120-01, Emenda n° 36450012.
CLÁUSULA QUINTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 07 de junho de 2013.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:444AF1D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de tintas para demarcação viária.

Tipo: Menor Preço por Item.

Preço Máximo Total Admitido: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais reais).

Data de Abertura e início da Sessão de Lances: 24/06/2013 às 14:00 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através do site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 10 de junho de 2013.

JOSÉ TKACZUK JUNIOR
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:001D8781

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013

Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de pintura mecânica de pavimentação asfáltica, com área total estimada de 15.000 m².

Tipo: Menor Preço por Lote.

Preço Máximo Total Admitido: R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais).

Data de Abertura e início da Sessão de Lances: 24/06/2013 às 15:00 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através do site: **www.rolandia.pr.gov.br**, e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br** e telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 10 de junho de 2013.

JOSÉ TKACZUK JUNIOR
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:B8EF63B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2013

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de concreto asfáltico em pacotes de 25 quilos.

Tipo: Menor Preço por Item.

Preço Máximo Total Admitido: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Data de Abertura e início da Sessão de Lances: 25/06/2013 às 14:00 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 12:00 às 18:00 horas, através do site: www.rolandia.pr.gov.br, e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br** e telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 10 de junho de 2013.

JOSÉ TKACZUK JUNIOR
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E8AEA047

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013

Objeto: Contratação prestação de serviços de capacitação em curso de artesanato.

Tipo: Menor Preço por Item.

Preço Máximo Total Admitido: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social, 13 – Fundo Municipal de Assistência de Assistência Social, 082440010.2.058.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, 3009

Data de Abertura e início da Sessão de Lances: 25/06/2013 às 15:00 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 12:00 às 18:00 horas, através do site: **www.rolandia.pr.gov.br**, e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br** ou telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 10 de junho de 2013.

JOSÉ TKACZUK JUNIOR
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:643BDEC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA 040/2013 DATA: 10/06/2013

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com exigências do Tribunal de Contas:

R E S O L V E
Autorizar o lançamento de 02 (duas) diárias ao Sr. Adalgizo Candido de Souza, referentes aos dias 10 e 11 de junho do corrente, em decorrência de viagem a capital do Estado Curitiba-PR, para assinaturas de Convênios junto a Casa Civil e Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU.

Município de Santa Lucia, PR, em 10 de junho de 2013.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:D15CB584

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

EXECUTIVO MUNICIPAL
D E C R E T O N º. 091/2013

SÚMULA: Cria o Conselho Municipal das Cidades

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, institui o Conselho Municipal das Cidades:

R E S O L V E

Art. 1º - Cria o Conselho Municipal das Cidades e Designa os membros do referido conselho:

NOME	SEGMENTO
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori	Poder Público Municipal
Silvia Regina de Azevedo	Poder Publico Estadual
Edimara Aparecida da S. Cruz	Poder Publico Municipal
Jean Carlos de Almeida Cunha	Poder Publico Municipal
Magna de Oliveira	Poder Publico Municipal
Edinaldo Antonio da Silva	Poder Publico Municipal
Marcileia Aparecida Pinheiro Lopes	Organização não-governamental
Almir Juliano R. Andrade	Organização não-governamental
Fransiele Costa Veiga da Silva	Organização não-governamental
Helio Ferreira Couto	Movimentos Sociais
Silvana Maria de Oliveira	Entidades Sindicais
Dyelle Hellen Correa da Silva	Entidades Sindicais
Fernanda da Costa F. da Silva	Entidades Sindicais
Andrea Rodrigues Lopes	Entidades Sindicais

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, em 07 de Junho de 2.013.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:1A37B290

EXECUTIVO MUNICIPAL
D E C R E T O N º. 092/13

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, SR. **GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com disposições das leis municipais nos 336, de 10 de março de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e 354/93.

R E S O L V E

Art. 1º. – Nomear o Sr. **CLAUDIO FORTUNATO DE MELO**, portador da cédula de identidade no. 3.466.587-7 SSP/PR e CPF 412.339.489-20, para o cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE VIGILANCIA EM SAÚDE,** do quadro de Cargos de Provimento em Comissão, SEM ONUS PARA O MUNICIPIO DE SAPOPEMA.

Art. 2º. - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 10 de junho de 2013.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:D5023923

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO PREGÃO 37/2013

DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2013
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 5.504/2005, Decreto Federal Nº 8.666/93 e 8.883/94 e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17:00 horas do dia 21/06/2013 o Edital do Pregão Presencial para Contratação de Profissionais na Área da Saúde - (Médico) para Realizar Plantões de 12 (doze) horas no Hospital Municipal Santana. A abertura dos envelopes será ás 09:30 hs do dia 24/06/2013 na sala de reuniões da prefeitura Municipal de Sapopema-Pr, na Av, Manoel Ribas, 818-centro. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema, à Av. Manoel Ribas, 818, no horário de expediente das 8:00 hs às 11:30 hs das 13:00 hs às 16:00 hs, bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1383 – e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br

Sapopema-Pr, 12 de junho de 2013.

GIMERSON DE J. SUBTIL EDIMARA AP. DA S. CRUZ
Prefeito Municipal Pregoeira

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:A8192119

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 93/2013

ID: 1135

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADA – A.D. DAMINELLI - ME

OBJETO – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE E DISTRIBUIÇÃO NA FARMÁCIA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA – PR

VALOR – R$ 17.302,38 (dezessete mil trezentos e dois reais e trinta e oito centavos)

PRAZO – 10 de Junho de 2014.

Tapira, 10 de Junho de 2013.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Jhones Malentaque
Código Identificador:34120A37

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 94/2013

ID: 1135

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADA – CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

OBJETO – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE E DISTRIBUIÇÃO NA FARMÁCIA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA – PR

VALOR – R$ 15.287,13 (quinze mil duzentos e oitenta e sete reais e treze centavos)

PRAZO – 10 de Junho de 2014.

Tapira, 10 de Junho de 2013.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Jhones Malentaque
Código Identificador:09702B27

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 95/2013

ID: 1136

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADA – DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA

OBJETO – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE E DISTRIBUIÇÃO NA FARMÁCIA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA – PR

VALOR – R$ 3.129,60(três mil cento e vinte e nove reais e sessenta centavos)

PRAZO – 10 de Junho de 2014.

Tapira, 10 de Junho de 2013.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Jhones Malentaque
Código Identificador:53805D2A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 92/2013

ID: 1133

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADA – DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE E DISTRIBUIÇÃO NA FARMÁCIA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA – PR

VALOR – R$ 40.711,44 (quarenta mil setecentos e onze reais e quarenta e quatro centavos)

PRAZO – 10 de Junho de 2014.

Tapira, 10 de Junho de 2013.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Jhones Malentaque
Código Identificador:E61E498D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2013

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS

DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora as proposta da empresa **JULIANA TROJAN DE MEDEIROS - ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.217.832/0001-31, tendo o Menor Preço totalizando o valor de R$ R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Tapira, 10 de Junho de 2013.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:144322A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE, EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR N° 101/2000.

Aos vinte e oito dias de dois mil e treze (digo) do mês de maio, no Plenário da Câmara Municipal, sito a Rua Simão Ribas Cordeiro 88, nesta cidade, realizou-se a Audiência Pública do primeiro quadrimestre de dois mil e treze, às dezoito horas, horário previamente marcado, deu-se inicio a Audiência Pública, estando presente o Sr. Prefeito Municipal Sr. Joel do Rocio José Bomfim, Sr. Tito Maria dos Santos, Presidente da Câmara, senhores vereadores, controlador interno do município Sr. Jalmir Brusamolin, Sra. Jocelia Franco Bomfim, Diretora do Departamento de Administração, Planejamento e Finanças, Assessores Jurídico do município Bhil E. Zanetti, Fábio José de Castro, Contador Sr. Jorge de Oliveira Junior, demais Secretários e Diretores, lideranças e a comunidade em geral, composta a mesa pelas autoridades nominadas. O Sr. Jalmir Brusamolin, com a ajuda de Slides procedeu à explicação dos relatórios concernentes à demonstração do cumprimento das metas fiscais do primeiro quadrimestre do exercício financeiro de dois mil e treze, apresentou o anexo das metas fiscais, explicou o que se deve prestar contas de acordo com a legislação, falou sobre o comprometimento do município em alcançar as metas, apresentou e explanou sobre os balanços financeiros, Orçamentários e Patrimonial, limites constitucionais da educação, saúde e gastos com pessoal, o controlador interno detalhou item a item e verificou-se que foram apurados os seguintes resultados gastos com pessoal 45,46%, aplicação com saúde 25,50% e educação 23,09%, explicou ainda que os índices estão de acordo com a Lei de Responsabilidade fiscal para o primeiro quadrimestre, após a explanação e o detalhamento da evolução desses índices. O Presidente da Câmara abriu espaço para as indagações dos vereadores, e ainda do público presente. O Prefeito municipal, bem como, o controlador interno se colocaram a disposição para prestar esclarecimentos adicionais, referente aos relatórios apresentados e demais questões de interesse da comunidade, em seguida como não houve mais nada a constar, o Presidente da Câmara declarou encerrada a Audiência Pública, e para constar eu Nelci Terezinha dos Reis Frigeri, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, foi assinada, por mim e pelos presentes.
Tunas do Paraná 28 de maio de 2013.
As assinaturas constam no Livro de Registro.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:054FA401

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA 14 DE MAIO DE 2013

Pauta: Obras do Paço municipal
Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, às dezoito horas, na sede do poder legislativo, sito a Rua Simão Ribas Cordeiro n° 88, instalou-se a Audiência Pública convocada para discussão da obra Pública, definição sobre a escolha do Prédio Público a ser construído mediante repasse a fundo perdido do Governo Estadual e também recursos Públicos do município. Compondo a mesa: O Prefeito Municipal o Sr. Joel do Rocio José Bomfim, Sr. Tito Maria dos Santos, Diretores e Assessores do município e demais lideranças e membros da comunidade. Iniciada a Audiência Pública o Sr. Prefeito Municipal, cumprimentou a todos e apresentou o objeto principal da reunião de coletar as sugestões e comentários de todos os interessados, sobre a execução e construção da referida obra e os benefícios que trará a população. Prosseguindo o Prefeito passou a palavra para a arquiteta responsável Srita. Mariana que com auxilio de Slides, foi mostrada uma visão geral do terreno proposto e também o Projeto do Paço Municipal. Inicialmente foi apresentado o conceito do Projeto escolhido e a justificativa que visa à funcionalidade do poder executivo. A obra proposta (digo) o Projeto inovador com três pavimentos com baixo custo, moderna e funcional ao todo com 450m² para abrigar as dependências administrativas da Prefeitura. Dando sequencia o setor de engenharia indaga se alguém tem alguma duvida técnica e um participante questiona sobre a acessibilidade e foi respondido que será considerada a questão e a obra será executada de acordo com as normas de acessibilidade, em seguida, também foi perguntado a respeito do estacionamento e a equipe técnica responde que também será projetado. Prosseguindo, foi indagado se todos concordavam com o local e o Projeto apresentado. Em seguida o Prefeito municipal deu por encerrada a Audiência Pública, para constar, eu Nelci Terezinha dos Reis Frigere, Secretária Executiva lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada por mim e por todos os trabalhos.
Tunas do Paraná 14 de maio de 2013.
As assinaturas constam no Livro de Registro.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6EE5E210

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO 29/2013 ID: 595

Partes: Município de Tunas do Paraná – CNPJ: 68.703.834/0001-05 e **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA** CNPJ: nº. 59.104.422/00057-04.
Objeto: Aquisição de um VEICULO novo com potencia mínima de 1.0, 4 portas, e um VEICULO novo tipo KOMBI ou VAN com capacidade mínima transportar 08 passageiros para transportar 08 passageiros**,** conforme descrição do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA constante no edital pregão presencial n.° 37/2013
Valor Total: global de R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais)
Vigência: 06 (seis) meses, a partir da assinatura do presente.
Data: 05 de junho de 2013

Assinam o presente contrato: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM e GUSTAVO GEBARA CINQUEGRANA

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:28F2E7DB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Presencial Nº 38/2013 Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a Contratação de Empresa para fornecimento de Fraldas descartáveis e materiais de higiene pessoal, para as empresas: **FLORENCIO SANTOS E CIA LTDA- – CNPJ Nº76.039.130/0001-08 ,** no valor total de R$ 871,50 (oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), itens 4 e 6 e R$ 6.153,75 (seis mil cento e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos) referente aos itens 1,2,3,5,7,8,9- para a Empresa **LUIZ MINIOLLI NETTO – EPP CNPJ:** 14.221.429/0001-13 .
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.
Tunas do Paraná, 07 de JUNHO de 2013.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:06C6C376

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Presencial Nº 39/2013, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Conserto do Aparelho de Raio X, para a empresa: **EUGÊNIO & MARQUES LTDA - – CNPJ Nº01.600.153/0001-32 ,** no valor total de R$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais) .
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.
Tunas do Paraná, 07 de JUNHO de 2013.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:28CDF67D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Presencial- Nº 33/2013, cujo objeto é a Contratação de Empresa para o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futuro e eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO,** para as empresas: **TUNAS MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA. – CNPJ Nº 01.688.660/0001-70** no valor total de R$41.671,70, (quarenta e um mil seiscentos e setenta e um reais e setenta centavos), **STRAUB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA . – CNPJ Nº 14.284.565/0001-52**, no valor total de R$: 3.506,02 (três mil quinhentos e seis reais e dois centavos).
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.
Tunas do Paraná, 03 de junho de 2013

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:483D4A94

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 44/2013

Pregão Presencial: n.°33/2013
Partes: Município de Tunas do Paraná – CNPJ: 68.703.834/0001-05 e Tunas Materiais de Construção Ltda ME – CNPJ: 01.688.660/0001-70
OBJETO: Futuro e Eventual fornecimento de Materiais de Construção
VALOR Total - R$ 41.671,70 (Quarenta e um mil seiscentos e setenta e um reais e setenta centavos)
Validade do Registro de Preços: 12 meses

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BUCHA E PARAFUSO 7MM PRODUTO 1° LINHA	20,00	R$ 0,1800	R$ 3,60
2	BUCHA E PARAFUSO 8 MM PRODUTO 1° LINHA	7,00	R$ 0,2000	R$ 1,40
3	BUCHA E PARAFUSO 10 MM PRODUTO 1° LINHA	12,00	R$ 0,2500	R$ 3,00
4	BUCHA E PARAFUSO 12MM PRODUTO 1° LINHA	10,00	R$ 0,3000	R$ 3,00
5	BUCHA PLASTICA BITOLA 5MM PRODUTO 1° LINHA	10,00	R$ 0,0500	R$ 0,50
6	BUCHA PLASTICA BITOLA 6MM PRODUTO 1° LINHA	10,00	R$ 0,0500	R$ 0,50
7	BUCHA PLASTICA BITOLA 7MM PRODUTO 1° LINHA	10,00	R$ 0,0500	R$ 0,50
8	BUCHA PLASTICA BITOLA 8MM PRODUTO 1° LINHA	10,00	R$ 0,0500	R$ 0,50
9	BUCHA PLASTICA BITOLA 10MM PRODUTO 1° LINHA	10,00	R$ 0,0800	R$ 0,80
10	BUCHA PLASTICA BITOLA 12MM PRODUTO 1° LINHA	10,00	R$ 0,0800	R$ 0,80
11	PREGO 18X48 PRODUTO 1° LINHA	20,00	R$ 6,3000	R$ 126,00
12	PREGO 18X27 PRODUTO 1°	20,00	R$ 6,3000	R$ 126,00
13	PREGO 15X15 PRODUTO 1° LINHA	20,00	R$ 7,3000	R$ 146,00
14	PREGO 20X48 PRODUTO 1° LINHA	20,00	R$ 5,9000	R$ 118,00
15	PREGO 25 X 72 PRODUTO 1° LINHA	20,00	R$ 8,5000	R$ 170,00
16	JOGO VISTA PORTA DE MADEIRA PRODUTO 1° LINHA	10,00	R$ 8,0000	R$ 80,00
17	JOGO PORTAL DE MADEIRA PRODUTO 1° LINHA	10,00	R$ 27,0000	R$ 270,00
18	CADEADO MD 35 MM PRODUTO 1° LINHA	10,00	R$ 8,9000	R$ 89,00
19	CADEADO GD 50 MM PRODUTO 1° LINHA	10,00	R$ 22,9000	R$ 229,00
20	CORRENTE MD. 5/16 PRODUTO 1° LINHA	10,00	R$ 19,5000	R$ 195,00
21	ADAPTADOR 2P + T PRODUTO 1° LINHA	20,00	R$ 2,7000	R$ 54,00
22	PLUGUE/ADAPTADOR UNIVERSAL PRODUTO 1° LINHA	20,00	R$ 2,5000	R$ 50,00
23	TRENA EM FIBRA DE 50 METROS PRODUTO 1° LINHA	5,00	R$ 33,0000	R$ 165,00
24	TRENA 5 METROS PRODUTO 1° LINHA	5,00	R$ 3,7000	R$ 18,50
25	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS PRODUTO 1° LINHA	10,00	R$ 13,9000	R$ 139,00
26	MÁSCARA PARA PÓ PRODUTO 1° LINHA	100,00	R$ 0,7000	R$ 70,00
27	FURADEIRA COMPLETA BIVOLT (400WTS) PRODUTO 1° LINHA	2,00	R$ 179,0000	R$ 358,00
28	COLHER PEDREIRO (média) PRODUTO 1° LINHA	5,00	R$ 5,9000	R$ 29,50
29	CARRINHO DE MÃO DE METAL PRODUTO 1° LINHA	5,00	R$ 54,0000	R$ 270,00
30	CARRINHO DE MÃO ESTRUT MADEIRA CAÇAMBA DE PLÁSTICO PRODUTO 1° LINHA	3,00	R$ 50,0000	R$ 150,00
31	RÉGUA DE ALUMÍNIO PEDREIRO (grande) PRODUTO 1° LINHA	10,00	R$ 12,0000	R$ 120,00
32	VASSOURA PARA FOLHAS COM CABO FERRO PRODUTO 1° LINHA	3,00	R$ 7,9000	R$ 23,70
33	VASSOURA PARA FOLHAS COM CABO PLÁSTICO PRODUTO 1° LINHA	3,00	R$ 5,9000	R$ 17,70
34	ENXADÃO COM CABO PRODUTO 1° LINHA	5,00	R$ 13,9000	R$ 69,50
35	MARTELO GRANDE PRODUTO 1° LINHA	5,00	R$ 16,9000	R$ 84,50
36	MARTELO MEDIO PRODUTO 1° LINHA	5,00	R$ 13,0000	R$ 65,00
37	ARCO DE CEGUETA PRODUTO 1° LINHA	3,00	R$ 8,9000	R$ 26,70
38	PÁ DE BICO C/CABO PRODUTO 1° LINHA	3,00	R$ 9,9000	R$ 29,70
39	PÁ QUADRADA C/CABO PRODUTO 1° LINHA	3,00	R$ 9,9000	R$ 29,70
40	CAVADEIRA COM CABO DE FERRO PRODUTO 1° LINHA	3,00	R$ 18,9000	R$ 56,70
41	CAVADEIRA COM CABO PRODUTO 1° LINHA	5,00	R$ 9,9000	R$ 49,50
42	LABANCA em aço PRODUTO 1° LINHA	5,00	R$ 29,9000	R$ 149,50
43	PICARETA C/CABO PRODUTO 1° LINHA	5,00	R$ 16,9000	R$ 84,50
44	ENXADA ESTREITA COM CABO PRODUTO 1° LINHA	5,00	R$ 12,0000	R$ 60,00
45	ENXADA LARGA COM CABO PRODUTO 1° LINHA	5,00	R$ 9,9000	R$ 49,50
46	FACÃO PARA MATO (APROX.48CM) PRODUTO 1° LINHA	5,00	R$ 17,9000	R$ 89,50
47	SERROTE (TAM. MEDIO) PRODUTO 1° LINHA	5,00	R$ 12,0000	R$ 60,00
48	TRAVADEIRA PRODUTO 1° LINHA	5,00	R$ 18,5000	R$ 92,50
49	TRIANGULO GRANDE PRODUTO 1° LINHA	5,00	R$ 30,0000	R$ 150,00
50	CHAVE INGLESA MD. 12" PRODUTO 1° LINHA	5,00	R$ 13,9000	R$ 69,50
51	CHAVE INGLESA PEQUENA 10" PRODUTO 1° LINH	5,00	R$ 10,0000	R$ 50,00
52	CHAVE GRIFFO TAMANHO 12 PRODUTO 1° LINHA	5,00	R$ 9,0000	R$ 45,00
53	BARRA DE FERRO 3/8 PRODUTO 1° LINHA	10,00	R$ 17,0000	R$ 170,00
54	BARRA DE FERRO 5/16 PRODUTO 1° LINHA	10,00	R$ 10,0000	R$ 100,00
55	BARRA DE FERRO 4.2 PRODUTO 1° LINHA	50,00	R$ 2,7000	R$ 135,00
56	TRELIÇAS 6MTS PRODUTO 1° LINHA	50,00	R$ 10,0000	R$ 500,00
57	ARAME RECOZIDO PRODUTO 1° LINHA	20,00	R$ 2,9000	R$ 58,00
58	TURQUEZA PRODUTO 1° LINHA	5,00	R$ 5,5000	R$ 27,50

59	LIMA CHATA 8" PRODUTO 1° LINHA	5,00	R$ 5,9000	R$ 29,50
60	FIO DE NYLON P/ CORTE DE GRAMA (NOVELO GRANDE) PRODUTO 1° LINHA	50,00	R$ 54,0000	R$ 2.700,00
61	PENEIRA CAFÉ PRODUTO 1° LINHA	3,00	R$ 5,0000	R$ 15,00
62	PENEIRA FEIJÃO PRODUTO 1° LINHA	3,00	R$ 4,9000	R$ 14,70
63	PORTA TOALHA DE PAPEL P/ BANHEIRO PRODUTO 1° LINHA	10,00	R$ 8,0000	R$ 80,00
64	LUVAS DE RASPA PRODUTO 1° LINHA	50,00	R$ 4,5000	R$ 225,00
65	LUVA COURO de raspa PRODUTO 1° LINHA	50,00	R$ 2,9000	R$ 145,00
66	TANQUE DE 2 BACIAS P/ LAVAR ROUPA PRODUTO 1° LINHA	5,00	R$ 39,0000	R$ 195,00
67	VASO SANITÁRIO (universal) PRODUTO 1° LINHA	5,00	R$ 45,0000	R$ 225,00
68	PISO ESMALTE 45X45 PRODUTO 1° LINHA	100,00	R$ 4,5000	R$ 450,00
69	DUCHA HIGIÊNICA PRODUTO 1° LINHA	4,00	R$ 15,0000	R$ 60,00
70	TELHA AMIANTO 5 MM 2,40 M PRODUTO 1° LINHA	200,00	R$ 11,9000	R$ 2.380,00
71	TELHA AMIANTO 4 MM 2,40 M PRODUTO 1° LINHA	300,00	R$ 5,9000	R$ 1.770,00
72	TELHA DE BARRO TIPO ROMANA PEÇA PRODUTO 1° LINHA	866,00	R$ 0,5000	R$ 433,00
73	LAJOTAS DE 8 FUROS PRODUTO 1° LINHA	400,00	R$ 24,9000	R$ 9.960,00
74	TIJOLO MACIÇO PRODUTO 1° LINHA	2.000,00	R$ 0,2500	R$ 500,00
75	CAL HIDRATADO 25 KG PRODUTO 1° LINHA	300,00	R$ 2,9000	R$ 870,00
76	CIMENTO-SACO DE 50 KG PRODUTO 1° LINHA	200,00	R$ 16,9000	R$ 3.380,00
77	REJUNTE ZERO(0) PRODUTO 1° LINHA	100,00	R$ 2,0000	R$ 200,00
78	TELA P/FIXAR EM PORTA E JANELA PARA EVITAR ENTRADA DE INSETOS PRODUTO 1° LINHA	285,00	R$ 1,9000	R$ 541,50
79	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 36 PRODUTO 1° LINHA	20,00	R$ 13,0000	R$ 260,00
80	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 37 PRODUTO 1° LINHA	20,00	R$ 13,0000	R$ 260,00
81	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 38 PRODUTO 1° LINHA	10,00	R$ 13,0000	R$ 130,00
82	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 42 PRODUTO 1° LINHA	50,00	R$ 13,0000	R$ 650,00
83	TINTA OLEO 3,6 LTS VERDE PRODUTO 1° LINHA	10,00	R$ 20,0000	R$ 200,00
84	TINTA OLEO 3,6 LTS VERMELHO PRODUTO 1° LINHA	10,00	R$ 20,0000	R$ 200,00
85	TINTA OLEO 3,6 LTS BRANCA PRODUTO 1° LINHA	20,00	R$ 20,0000	R$ 400,00
86	TINTA OLEO 3,6 LTS AZUL PRODUTO 1° LINHA	10,00	R$ 20,0000	R$ 200,00
87	TINTA ACRILICA BRANCA 18 LTS PRODUTO 1° LINHA	10,00	R$ 49,0000	R$ 490,00
88	TINTA PVA 18 LTS BRANCA PRODUTO 1° LINHA	15,00	R$ 49,0000	R$ 735,00
89	TINTA P/ PISO (CALÇADA) VERDE 18 Lts PRODUTO 1° LINHA	18,00	R$ 57,0000	R$ 1.026,00
90	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 Lts PRODUTO 1° LINHA	10,00	R$ 50,0000	R$ 500,00
91	TINTA PROVA D´AGUA PARA PINTURA, COR BRANCA, LATA COM 18 LTS PRODUTO 1° LINHA	18,00	R$ 59,0000	R$ 1.062,00
92	VERNIZ INCOLOR PRODUTO 1° LINHA	5,00	R$ 35,0000	R$ 175,00
93	VERNIZ LATA 3,6 LTS PRODUTO 1° LINHA	8,00	R$ 35,0000	R$ 280,00
94	ANTIFERRUGEM PRODUTO 1° LINHA	4,00	R$ 7,0000	R$ 28,00
95	VASO SANITARIO INFANTIL PRODUTO 1° LINHA	4,00	R$ 68,0000	R$ 272,00
96	PORTA DE MADEIRA LISA 0,80X210M, MADEIRA DE 1º LINHA	5,00	R$ 40,0000	R$ 200,00
97	PORTA DE MADEIRA LISA 0,70X210M, MADEIRA DE 1º LINHA	4,00	R$ 40,0000	R$ 160,00
98	NIVEL DE “ALUMÍNIO 18”, 450MM, PRODUTO 1º LINHA	2,00	R$ 7,0000	R$ 14,00
99	NIVEL DE “ALUMÍNIO 14”, 450MM, PRODUTO 1º LINHA	2,00	R$ 7,0000	R$ 14,00
100	FORMÃO “CROMO 1/4” PRODUTO 1º LINHA	2,00	R$ 7,9000	R$ 15,80
101	FORMÃO “CHANFRADO 3/4” PRODUTO 1º LINHA	2,00	R$ 7,8000	R$ 15,60
102	ARAME GALVANIZADO 16 ROLO 01 KG	4,00	R$ 6,9000	R$ 27,60
103	ARAME GALVANIZADO 12 ROLO 01 KG	4,00	R$ 7,9000	R$ 31,60
104	ARAME GALVANIZADO 18 ROLO 01 KG	4,00	R$ 6,9000	R$ 27,60
105	ARAME GALVANIZADO 14 ROLO 01 KG	4,00	R$ 5,5000	R$ 22,00
106	ENXADA LARGA 2,5 LIBRAS SEM CABO PRODUTO 1º LINHA	4,00	R$ 14,9000	R$ 59,60
107	MARRETA OITAVADA 500GRS PRODUTO 1º LINHA	2,00	R$ 9,0000	R$ 18,00
108	SERRA ACO RAPIDO BS1 1224, PRODUTO 1º LINHA	2,00	R$ 3,5000	R$ 7,00
109	SILICONE ACÉTICO COM FUNGICIDA PARA DIVERSAS APILCAÇÕES COM ADESÃO E VEDAÇÃO DE BOX DE BANHEIROS, PIAS, DUTOS, CALHAS, VIDROS ALUMINIOS, REPAROS AUTOMOTIVOS EM GERAL, COR INCOLOR, EMBALAGEM CONTENDO 280GR. PRODUTO 1º LINHA	20,00	R$ 6,5000	R$ 130,00
110	SERROTE DE PODA 12" PRODUTO 1º LINHA	4,00	R$ 8,0000	R$ 32,00
111	MASSA CORRIDA PVA 18, PRODUTO 1º LINHA	12,00	R$ 8,9000	R$ 106,80
112	LIXA D'ÁGUA (FINA) 220 PRODUTO 1º LINHA	25,00	R$ 1,0000	R$ 25,00
113	FITA CREPE 50MMX50MT, PRODUTO 1º LINHA	10,00	R$ 3,9000	R$ 39,00
114	PORTA MADEIRA ALMOFADADA, PRODUTO 1º LINHA	2,00	R$ 90,0000	R$ 180,00
115	PORTA LAMINADA 210X80X0,12, PRODUTO 1º LINHA	4,00	R$ 27,0000	R$ 108,00
116	LINHA PARA PEDREIRO 100 MTS, PRODUTO 1º LINHA	4,00	R$ 3,9000	R$ 15,60
117	VASSOURÃO GARI REFORÇADO NYLON C/CABO PRODUTO 1º LINHA	10,00	R$ 9,0000	R$ 90,00
118	TÁBUA DE MADEIRA TIPO PINHEIRO DE 1ª QUALIDADE APLAINADA MEDINDO 0,30CM DE LARGURA X 3 M DE COMPRIMENTO X 1" DE ALTURA.	400,00	R$ 9,9000	R$ 3.960,00

Assinam a ata Joel do Rocio José Bomfim e Oraci Santos de Assunção
Tunas do Paraná, 07 de junho de 2013

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:26020064

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 45/2013

Tunas do Paraná, 07 de junho de 2013.

Município de Tunas do Paraná
JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Contratante

Straub Material de Cons. & Construtora
CARLIELSON DE JESUS STRAUB
Contratada

Testemunhas:

JORGE DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF Nº;896.807.909-91

DORACI NOEL LUCIO
CPF Nº:841862.169-91

Pregão Presencial: n.°33/2013
Partes: Município de Tunas do Paraná – CNPJ: 68.703.834/0001-05 e Straub Material de Construção & Construtora Ltda – CNPJ: 14.284.565/0001-52
OBJETO: Futuro e Eventual fornecimento de Materiais de Construção
VALOR Total - R$ 3.506,02 (três mil quinhentos e seis reais e dois centavos)
Validade do Registro de Preços: 12 meses

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BUCHA E PARAFUSO 5 MM PRODUTO 1° LINHA	20,00	R$ 0,1200	R$ 2,40
2	BUCHA E PARAFUSO 6 MM PRODUTO 1° LINHA	20,00	R$ 0,1500	R$ 3,00
3	BUCHA RED. SOLD. 50 X32MM PRODUTO 1° LINHA	12,00	R$ 0,1100	R$ 1,32
4	BROCA FURADEIRA P/FERRO 5 MM PRODUTO 1° LINHA	5,00	R$ 4,0000	R$ 20,00
5	BROCA FURADEIRA P/FERRO 6 MM PRODUTO 1° LINHA	5,00	R$ 5,6000	R$ 28,00
6	BROCA FURADEIRA P/FERRO 8 MM PRODUTO 1° LINHA	5,00	R$ 7,0000	R$ 35,00
7	BROCA FURADEIRA P/FERRO 10 MM PRODUTO 1° LINHA	5,00	R$ 11,3000	R$ 56,50
8	BROCA FURADEIRA P/ PAREDE 5 MM PRODUTO 1° LINHA	4,00	R$ 6,1000	R$ 24,40
9	BROCA FURADEIRA P/ PAREDE 6 MM PRODUTO 1° LINHA	5,00	R$ 6,2000	R$ 31,00
10	BROCA FURADEIRA P/ PAREDE 8 MM PRODUTO 1° LINHA	5,00	R$ 8,8000	R$ 44,00
11	DOBRADIÇA 07 CM PRODUTO 1° LINHA	20,00	R$ 3,8000	R$ 76,00
12	DOBRADIÇA 10 CM PRODUTO 1° LINHA	20,00	R$ 5,0000	R$ 100,00
13	DOBRADIÇA 15CM PRODUTO 1° LINHA	20,00	R$ 9,8000	R$ 196,00
14	JOGO DE DOBRADIÇAS 3.1/2” PRODUTO 1° LINHA	20,00	R$ 7,0000	R$ 140,00
15	PREGO 12X12 PRODUTO 1° LINHA	20,00	R$ 8,4000	R$ 168,00
16	PREGO 16X27 PRODUTO 1° LINHA	20,00	R$ 6,0000	R$ 120,00
17	PREGO 10X10 PRODUTO 1° LINHA	20,00	R$ 8,7000	R$ 174,00
18	PREGO 17 X 21 PRODUTO 1° LINHA	20,00	R$ 8,4000	R$ 168,00
19	PREGO 17 X 27 PRODUTO 1° LINHA	20,00	R$ 5,2000	R$ 104,00
20	FECHADURA P/ PORTA DE FERRO PRODUTO 1° LINHA	20,00	R$ 33,3000	R$ 666,00
21	FECHADURA PORTA DE MADEIRA PRODUTO 1° LINHA	5,00	R$ 32,0000	R$ 160,00
22	FECHADURA PORTA METALICA PRODUTO 1° LINHA	10,00	R$ 18,8000	R$ 188,00
23	CAP SOLDAVEL ¾ PRODUTO 1° LINHA	20,00	R$ 0,5000	R$ 10,00
24	ADAPTADOR 25MM X 3/4 CURTO PRODUTO 1°	10,00	R$ 0,5000	R$ 5,00

	LINHA			
25	ADAPTADOR 50 X 1.1/2 PRODUTO 1° LINHA	20,00	R$ 2,3000	R$ 46,00
26	CABO PARA ENXADA 1,5 METROS PRODUTO 1° LINHA	2,00	R$ 7,0000	R$ 14,00
27	RASTELO COM CABO PRODUTO 1° LINHA	5,00	R$ 14,2000	R$ 71,00
28	RASTELO DE PALSTICO COM CABO PRODUTO 1° LINHA	5,00	R$ 8,5000	R$ 42,50
29	RASTELO DE FERRO COM CABO PRODUTO 1° LINHA	5,00	R$ 9,5000	R$ 47,50
30	FACÃO GRANDE P/JARDINAGEM PRODUTO 1° LINHA	5,00	R$ 9,0000	R$ 45,00
31	TRIANGULO PEQUENO PRODUTO 1° LINHA	5,00	R$ 25,0000	R$ 125,00
32	CHAVE DE FENDA MEDIA 5X100MM PRODUTO 1° LINHA	5,00	R$ 3,5000	R$ 17,50
33	FIXADOR DE CAL PRODUTO 1° LINHA	50,00	R$ 0,7500	R$ 37,50
34	DESEMPENADEIRA 17X30 PRODUTO 1° LINHA	5,00	R$ 10,0000	R$ 50,00
35	LIMA PARA MOTORSERRA 5.5MM PRODUTO 1° LINHA	5,00	R$ 3,2000	R$ 16,00
36	CORDA NYLON ½ PRODUTO 1° LINHA	30,00	R$ 0,6500	R$ 19,50
37	ESQUADRO CONSTRUTOR PRODUTO 1° LINHA	5,00	R$ 8,0000	R$ 40,00
38	LUVA DE BORRACHA P/ PEDREIRO CANO LONGO PRODUTO 1° LINHA	10,00	R$ 2,9000	R$ 29,00
39	LÁPIS PARA MADEIRA PRODUTO 1° LINHA	5,00	R$ 1,5000	R$ 7,50
40	BISNAGA COR AZUL, VERDE, VERMELHA, PRETA, AMARELA PRODUTO 1° LINHA	50,00	R$ 1,0000	R$ 50,00
41	ROLO PARA PINTURA DE LÃ COM CABO 09 CM 321/9 PRODUTO 1° LINHA	10,00	R$ 3,0000	R$ 30,00
42	ROLO DE LÃ P/ PINTURA 14 CM C/ CABO DE PRESSAO PRODUTO 1° LINHA	5,00	R$ 6,5000	R$ 32,50
43	ROLO DE LÃ P/ PINTURA 23 CM C/ CABO DE PRESSAO PRODUTO 1° LINHA	10,00	R$ 5,0000	R$ 50,00
44	MANGUEIRA POLIETILENO PRODUTO 1° LINHA	10,00	R$ 0,5000	R$ 5,00
45	MANGUEIRA JARDIM ½ PRODUTO 1° LINHA	9,00	R$ 1,9000	R$ 17,10
46	MANGUEIRA PVC FLEXIVEL TRANÇADA C/FIO POLIESTER ¾ PRODUTO 1° LINHA	4,00	R$ 2,9000	R$ 11,60
47	FORMÃO "CHANFRADO 1/2" PRODUTO 1° LINHA	2,00	R$ 6,0000	R$ 12,00
48	FORMÃO CHANFRADO 1" PRODUTO 1º LINHA	2,00	R$ 10,0000	R$ 20,00
49	PEDRA DE AFIAR DUPLA FACE VD 8 PRODUTO 1º LINHA	6,00	R$ 3,0000	R$ 18,00
50	LIMA GROSA MEIA CANA 10" PRODUTO 1º LINHA	4,00	R$ 12,0000	R$ 48,00
51	ARCO DE SERRA FIXO 12", COR PRETA, PRODUTO 1º LINHA	2,00	R$ 12,0000	R$ 24,00
52	LIXA GROSSA 80 PRODUTO 1º LINHA	42,00	R$ 0,6000	R$ 25,20
53	MARRETA C/ CABO O2KG PRODUTO 1º LINHA	2,00	R$ 17,0000	R$ 34,00

Assinam a ata Joel do Rocio José Bomfim e Carlielson de Jesus Straub
Tunas do Paraná, 07 de junho de 2013

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:173E8FE9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 190/2013 DE 07 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre Promoção de Servidor Efetivo e da Outras Providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos Artigos 48 e SS da Lei Municipal nº. 125-1/98:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica promovido o funcionário **Edson Brasilio de Oliveira,** portador da cédula de identidade nº 6.702.274-2 e CPF nº 028.930.769.47, ocupante do cargo efetivo de ***Professor,*** em seus dois padrões para a Classe E referência 03, simbologia PD/E-V-3.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 07 de maio de 2013.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FACD57DA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 184/2013

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 535/2012 de 28/11/2012,

Decreta:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento geral do Município, para o corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.001.10.301.0013.2.021 – Hospital Regional de Tunas
3.1.90.13.00.00 01303 Obrigações Patronais.....R$ 15.000,00
3.3.90.30.00.00 01303 Material de Consumo.....R$ 80.000,00
3.3.90.39.00.00 01303 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R$ 189.000,00
07.001.15.451.0022.2.038 – Iluminação Pública
3.3.90.30.00.00 01000 Material de Consumo.....R$ 20.000,00
10.003.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral
3.1.90.13.00.00 01000 Obrigações Patronais.....R$ 5.000,00

Artigo 2º Para atender ao disposto no Artigo 1º deste Decreto servirá como recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

03.001.04.122.0004.2.006 - Manutenção, Zeladoria e Serviços Gerais
3.3.90.36.00.00 01000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 80.000,00
03.002.28.123.0031.2050 – Amortização da Dívida Municipal
4.6.90.71.00.00 01000 Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R$ 189.000,00
05.001.10.301.0013.2.021 – Hospital Regional de Tunas
3.1.91.13.00.00 01303 Obrigações Patronais.....R$ 15.000,00
07.001.15.452.0021.2.046 – Encargos do Departamento de Obras
3.3.90.30.00.00 01000 Material de Consumo.....R$ 20.000,00
10.003.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral
3.3.90.39.00.00 01000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R$ 5.000,00

Artigo 3º Para compatibilização da legislação orçamentária fica autorizado a inclusão nos anexos do PPA 2010-2013 e nos Anexos da LDO do exercício, as alterações contidas no presente decreto.

Artigo 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 27 de Maio de 2013.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B24C09B5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 558/2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a Contratar Empresa de Publicidade para Publicação de Atos Oficiais e dá outras providências

A Câmara Municipal de Vereadores de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e, eu JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizada a Contratação através de Certame Licitatório da Empresa Jornal Folha de Tamandaré Ltda, para publicação impressa de atos oficiais do Município.

Art. 2º - A Contratação a ser firmada será pelo prazo de 12 (doze) meses prorrogáveis, havendo interesse de ambas as partes por igual período:

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C26F0F4F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N º 560/2013

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:
Artigo 1º Fica o executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Tunas do Paraná, para o exercício de 2013, um crédito adicional especial no valor de R$ 30.355,79 (trinta mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos), a seguir especificado:
04 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.029 Transporte Escolar – Outras Fontes
3.3.90.93 Indenizações e Restituições.....R$ 30.355,79

Artigo 2º Para dar cobertura ao crédito especial de que trata a presente Lei, na forma do disposto pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, é indicado como recurso o **superávit financeiro do exercício de 2012** na fonte 132-Convênio Transporte Escolar/SEED.
Artigo 3º Para fins de compatibilização, fica autorizado a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas na presente Lei.
Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de junho de dois mil e treze.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:75AF76EC

